DIRECTOR
ORRIS BARBOSA
GERENTE:
CLAUDINO MOURA

# A União
ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLIII — JOÃO PESSÔA — Sexta-feira, 29 de março de 1935 — NUMERO 73

## ASSIGNADO O ACCÔRDO ANGLO-BRASILEIRO

RIO, 28 — Foi assignado no palacio do Itamaraty, pelo embaixador britannico sr. William Seed, e o ministro Macêdo Soares, o accôrdo anglo-brasileiro negociado em Londres.

Os instrumentos de ratificação serão trocados, hoje, entre as chancellarias dos dois paises.

Os textos serão divulgados sabbado, simultaneamente, nesta capital e naquella cidade.

Os circulos autorizados, deante das declarações do sr. Macêdo Soares acreditam que em breve venham ser tomadas novas medidas no sentido de facilitar as exportações, com maior margem para o cambio livre.

Pelo accôrdo assignado a liquidação dos congelados em esterlinas será feita em amortizações de um milhão e duzentas mil libras annuaes ou sejam, cem mil por mês. (A. B.)

## Interventoria de Alagôas

O sr. Governador do Estado recebeu o telegramma seguinte:

"MACEIÓ, 27 — Virtude embarque interventor Osman Loureiro Capital Federal acabo, na qualidade secretario geral, assumir interventoria. Atenciosas saudações. — *Edgard Góes Monteiro*".



## ASSEMBLEA ESTADUAL CONSTITUINTE

### Tomou posse, hontem, o deputado Raphael Sebas

Sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João Vasconcellos e Adalberto Ribeiro, reuniu, hontem, á hora regimental, a Assembléa Constituinte.

Compareceram os deputados Severino Lucena, Fernando Nobrega, Rodrigues de Aquino, Tertuliano Brito, Emiliano Nobrega, Alcindo Leite, Odilon Coutinho, Lauro Wanderley, Celso Mattos, Newton Lacerda, Fernando Pessôa e Delfino Costa.

A acta da sessão anterior foi approvada sem debates.

A' hora do expediente, foram lidos dois officios, um do conego Nicodemus Neves, participando haver assumido o cargo de director da Escola Normal e outro do major Elias Fernandes, communicando ter assumido interinamente o commando da Força Publica.

Achando-se presente o supplente Raphael Sebas, convocado para a vaga do sr. José Tavares, recentemente chegado do sul do país, o sr. presidente nomeia uma commissão, constituida dos srs. Alcindo Leite, Rodrigues de Aquino e Emiliano Nobrega, para introduzil-o no recinto. Ao tomar posse, s. excia. recebe palmas de toda a casa.

Pede a palavra, em seguida, o deputado João Vasconcellos, que apresenta as suas despedidas á Casa por ter de viajar para o Rio de Janeiro, aonde vae se submetter a um tratamento medico, devendo estar afastado, por esse motivo de sua actividade cerca de trinta dias. S. excia. diz que lamenta não poder continuar com a sua collaboração na feitura da Carta Magna do Estado, no periodo em que se torna mais necessario o interesse de todos os constituintes, resultando dahi uma Constituição digna.

Passando-se á ordem do dia, não ha materia sobre a mesa, pelo que é encerrada a sessão, sendo marcada outra para hoje.



## Vem servir no 22.º B. C. o capitão Paulo Cordeiro

RIO, 28 (Nacional) — Na pasta da Guerra foi assignado decreto classificando no 22.º B. C., aquartelado nessa capital, o capitão Paulo Cordeiro de Mello. (A. B.)



## SETECENTOS ANNOS DE PARLAMENTO

LONDRES, Março de 1935 — (Corespondencia epistolar da "British News").

O coronel Josiah Wedgwood, que é não só deputado,mas também membro da commissão da Historia do Parlamento, vai publicar os três primeiros volumes de uma obra monumental de quarenta volumes que, depois de completa, constituirá a historia do Parlamento e das instituições democraticas na Inglaterra, Escossia, Irlanda e Gascanha, de 1264 a 1918.

A esta tarefa fôram já dedicados trinta annos de pesquizas, sendo precizos mais dez annos para a completar. A obra referida trata especialmente das razões porque a democracia sobreviveu neste país, mantendo o equilibrio entre o povo o poder executivo. Está ella dividida em dezesete periodos, estando cada uma das secções nas mãos de um competente historiador, auxiliado por estudantes pesquizadores.

Os três primeiros volumes que vão apparecer brevemente á luz da publicidade, tratam dos Parlamentos inglêses que funccionaram entre os annos de 1439 e 1509, incluindo, pois, as Guerras das Rosas e cobrindo o perio desde a eclipse de Humphrey, Duque de Gloucester, até á subida de Henrique VIII. O primeiro volume copiam as biographias dos 2.600 deputados conhecidos durante aquelle tempo. O segundo contem listas dos membros da Camara dos Lords e da Camara dos Communs juntamente com os principaes funccionarios de Estado. Cada Parlamento terá a sua historia separada, e em cada caso haverá um prefacio, indicando o trabalho realizado e fazendo uma analyse da composição das duas Casas. O terceiro volume trata do eleitorado, dos methodos adoptados nas eleições feitas, mudanças de processos, methodo de approvação das leis, do crescimento e declinio do poder de ambas as Casas, e da historia constitucional em geral.

**Lotes de linho BELGA — NA "A PREFERIDA"**

## Descoberto um deposito com três toneladas de explosivos

OVIEDO, 28 — A guarda civil descobriu no subterraneo de uma fabrica de explosivos um deposito clandestino de bombas de dynamite. O peso dos petardos elevava-se a mais de três toneladas. O material foi atirado ao mar. (A. B.)

## NOTAS DE PALACIO

O conego Nicodemus Neves esteve em Palacio, agradecendo a sua nomeação para o cargo de director da Escola Normal.

—

Esteve hontem em Palacio, a fim de apresentar despedidas por ter de viajar para o Rio, onde vae fixar residencia, o dr. Diogenes Caldas, alto funccionario do Ministerio da Agricultura.

—

O sr. Governador do Estado receberá hoje, em audiencia particular, as seguintes pessôas: Abel Cavalcanti de Oliveira, João Borges de Castro e Antonio Targino.

—

O tenente João de Sousa e Silva visitou, hontem, em nome do sr. Governador, o deputado Sebastião Sebas, recem-chegado do Rio.



## O sr. Roosevelt emprehende um cruseiro de recreio

WASHINGTON, 28 — O presidente Roosevelt seguiu para Florida, onde embarcará num pequeno navio a fim de realizar um cruzeiro maritimo de recreio na costa sul dos Estados Unidos. (A. B.)



## O sr. Maynard deixou a interventoria de Sergipe

**RIO, 28 (Nacional) — Hontem, ás vinte horas, o interventor Augusto Maynard, reunindo no palacio do govêrno os seus auxiliares, passou a interventoria ao secretario geral interino. S. excia. declarou que deante da situação politica, não queria que a sua presença fosse interpretada como um impedimento ao congraçamento da familia sergipana, dizendo que faria qualquer sacrificio pelo bem do seu Estado com o unico fim de sempre. Proseguiu com votos de felicidade ao Estado de Sergipe. O gesto de desprendimento do sr. Augusto Maynard foi muito elogiado. (A. B.)**

*Major Augusto Maynard, interventor federal de Sergipe*



## JUNTA COMMERCIAL

Reune-se hoje, ás 14 horas, em sessão ordinaria a Junta Commercial sob a presidencia do sr. João Celso Peixoto e secretariada pelo sr. Romualdo Fonsêca.



## Vae se submetter a uma operação o primeiro ministro hollandês

HAYA, 28 — O presidente do concelho de ministros, sr. Corlijas, foi internado num hospital onde se submetterá a uma operação. (A. B.)

## O JORNALISTA ORRIS BARBOSA ASSUMIU HONTEM A DIRECÇÃO DA "A UNIÃO" E DA IMPRENSA OFFICIAL

O jornalista Orris Barbosa

**Assumiu hontem a direcção desta folha e da Imprensa Official, o vibrante jornalista dr. Orris Fernandes Barbosa, nome de larga projecção nos nossos circulos intellectuaes.**

Orris Barbosa militou, por longo tempo, na imprensa carioca, onde sempre se destacou pelo brilho do seu talento moço e original.

Recentemente publicou o joven conterraneo o seu livro de estréa — "A Secca de 32" — recebido com as melhores referencias nos meios intellectuaes do país.

A sua nomeação para dirigir a "A União" e a Imprensa Official é um dos actos mais sympathicos da actual administração do Estado, chamando para este posto de responsabilidade um moço que reune aos dotes de intelligencia, qualidades outras de caracter e coração.

O dr. Orris Barbosa foi passageiro do paquete "Almirante Alexandrino", que ante-hontem ancorou em Recife, donde o novo auxiliar do govêrno se transportou a esta capital, em automovel, na companhia do sr. José de Borja Peregrino, secretario da Producção.

## A CULTURA DO FUMO EM NOSSO ESTADO

A fim de inspeccionar as nossas culturas de fumo no interior do Estado e tomar outras providencias a bem do seu desenvolvimento acha-se percorrendo varios municipios onde mais está desenvolvido o plantio daquella solanea, o dr. Nelson Maciel, director do Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros".

Daquelle technico recebeu o sr. Borja Peregrino, secretario da Producção, o telegramma que abaixo transcrevemos:

"Secretario Producção — João Pessôa. — Alagôa Grande, 8,44-27. — Off. — Prazer communicar-vos em excursão municipios Areia, Esperança, Alagôa Nova, Alagôa Grande, após entendimento interessados e maioria prefeitos consegui construcção mais dez estufas. Em todos os municipios iniciada semeadura fumo tomei providencias indispensaveis intensificação plantio. Attenciosas saudações. — *Nelson Maciel*".



## O PROCESSO DE LISTER

LONDRES, Março de 1935 — (Correspondencia epistolar da "British News").

Um inventor inglês de nome Lister, affirma que desenvolveu um processo por meio do qual se pódem transmittir mensagens ao espirito subconscio das pessôas que fazem parte auditorio de um cinema, nem que ellas saibam que tal coisa está succedendo. A sua theoria é uma combinação dos principios da psycologia e da óptica, mas ainda não existe um relato pormenorizado do systema do inventor. As mensagens são inscriptas numa secção de fita cinematographica na fórma de fachos de luz de côres cambiantes e em contraste umas com as outras, sendo o effeito da mudança de côres a annulação de cada mensagem que aparece, antes dos olhos e o cérebro terem uma opportunidade de transmittir a visão ao espirito conscio.

Um dos vallosos usos do "Processo Lister" é que póde, desta maneira, passar qualquer sugestão, especialmente preparada, directamente ao espirito sub-conscio, evitando, ao mesmo tempo, o espirito conscio; e o seu valor será comprovado no tratamento de doenças e desequilibrios mentaes e nervosos, e também alguns physicos. Por meio do uso da sugestão tenciona-se contrabalançar os pensamentos destruidores que possam existir nos espiritos das pessôas presentes, eliminado, desta maneira, muitos achaques, doenças e crimes. O sr. Lister espera que os diversos govêrnos prepararão um projecto para a disseminação de certas fórmas de informações determinadas, relativas a todas as questões internacionaes de alta importancia, e, no que diz respeito á industria, suggere elle que os govêrnos derivariam consideraveis rendas addicionaes no permittissem que cada positivo de um film fôsse tratado com suggestão pelo "Processo Lister", antes de se fazer a sua distribuição pelos mercados exhibidores.

## Prefeitura Municipal de João Pessôa

A Prefeitura avisa aos proprietarios dos predios localizados nas avenidas Joaquim Hardman, 24 de Maio, 1.º de Maio e Vera Cruz, na rua da Saudade (Roggers) e na praça General João Neiva que os mesmos estão sujeitos ao pagamento da taxa de remoção do lixo domiciliar (1% sobre a renda annual do predio), uma vez que, no recente contrato firmado entre a Prefeitura e a firma desta praça J. Barros & Filho, foram aquellas vias publicas incluidas para receber o beneficiamento da mencionada remoção. Outrosim, a Prefeitura solicita a todos os contribuintes da referida taxa avisal-a sempre que o serviço de remoção não esteja sendo feito com a regularidade devida, principalmente no que concerne á passagem diaria dos caminhões e em horas nunca antes das 21 e nem depois das 4 da manhã.

## Partiu para Moscou o sr. Eden

BERLIM, 28 — A partida do ministro Eden para a Russia teve um aspecto internacional, em virtude da presença dos representantes allemães, inglêses e russos, além dos estudantes japonêses. (A. B.)

## Um projecto bastante original

RIO, 28 (Nacional) — De Bello Horizonte noticia-se que o deputado Adolpho Pinheiro, na primeira reunião da Constituinte mineira apresentará o projecto instituindo o fardão para os deputados.

Adianta-se que o projecto que já está prompto, será acompanhado de desenhos e legendas. (A. B.)

## AÇUDE SOLEDADE

De Soledade recebeu o sr. Governador do Estado o despacho telegraphico que se segue:

C. Grande, 26 — Com grande satisfação communico vossencia estar meio açude Soledade. Atenciosas saudações. — *Claudino Nobrega*.

**EDIÇÃO DE HOJE
12 paginas**

# INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

### NÃO SE REUNIU A BANCADA GAÚCHA

RIO, 28 — A annunciada reunião para hontem da bancada gaúcha não se realizou em consequencia da votação da Lei de Segurança Nacional, ficando designado o dia de hoje para ter logar a reunião adiada, na qual serão apreciadas as demarches da pacificação politica do Rio Grande do Sul. (A. B.).

—

### O BOATO DO AFASTAMENTO DA CANDIDATURA DO SR. FLORES DA CUNHA

RIO, 28 — Circulou hontem o boato de que o sr. Flôres da Cunha renunciaria a sua candidatura ao cargo de governador do Rio Grande do Sul o qual não se confirmou tendo a Agencia Brasileira slicitado pelo telephone informações positivas que não chegaram até tarde da noite.

O Diario Carioca, commentando esse boato não acha realizavel a hypothese do afastamento dessa candidatura, acreditando que outras concessões serão feitas, menos essa, uma vez que o Partido Liberal daquelle Estado faz questão fechada na eleição do interventor Flôres da Cunha para a primeira magistratura. (A. B.).

—

### A GRIPPE NO RIO

RIO, 28 — Alastra-se extraordinariamente a epidemia da grippe, calculando-se que trezentos novos enfermos são soccorridos diariamente. (A. B.).

—

### CONGRESSO DAS ASSOCIAÇÕES COMMERCIAES DO BRASIL

RIO, 28 — Reuniu-se, sob a presidencia do sr. Salgado Serpa, o Congresso das Associações Commerciaes do Brasil, no qual estão representadas todas as associações commerciaes do país, a fim de tratar de assumptos referentes á Lei dos Commercia rios.

Falaram delegados de S. Paulo, Pernambuco e Rio Grande do Sul, pedindo que o Congresso estude seriamente o assumpto a fim de não surgirem difficuldades futuras.

Em seguida falou o sr. Negrão de Lima, representante de Minas Geraes, que apresentou a suggestão de se solicitar do govêrno a prorogação até 30 de junho, no maximo, o prazo para a arrecadação das contribuições e da quota de previdencia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios. Pediu igualmente a nomeação de uma commissão para entender-se com o ministro do Trabalho no sentido de ser elaborada uma nova lei, que contente a todos os interessados.

Approvada a proposta do sr. Negrão de Lima ficou a commissão de que cogita a mesma, composta dos presidentes das associações commerciaes de Minas, São Paulo, Pernambuco e Rio e o representante da União dos Empregados no Commercio do Rio.

Logo após foi encerrado o Congresso ficando convocada nova reunião para o mês de outubro deste anno. (A. B.).

—

### AS DECLARAÇÕES DO CHEFE DOS "CAMISAS VERDES"

RIO, 28 (Nacional) — O Jornal do Brasil ironiza finamente as declarações do sr. Plinio Salgado, segundo quem todos conspiram no Brasil contra o govêrno e os generaes Góes Monteiro, Manuel Rabello e Flôres da Cunha bateram ás suas portas para obter adhesão.

O curioso é que, apesar de todos conspirarem, o govêrno não cahe. Explica-se, diz o referido matutino: o sr. Plinio Salgado não conspira... O mundo é mais divertido do que se pensa. (A. B.).

—

### DIZ O "DIARIO CARIOCA" QUE FOI NOMEADO NOVO INTERVENTOR PARA ALAGÔAS

RIO, 28 (Nacional) — O Diario Carioca annuncia que o capitão Arman do Cattani foi nomeado interventor em Alagôas, para onde seguiu a fim de tomar posse do cargo. (A. B.).

—

### A LEI DE SEGURANÇA NACIONAL FOI APPROVADA POR GRANDE MAIORIA

RIO, 28 (Nacional) — A proposito da Lei de Segurança, que finalmente foi approvada por 121 votos contra 23, os jornaes commentam as dissidencias politicas, mostrando que apesar disso o país permanece em calma, não sendo conhecida a revolta que provocaria, segundo alguns, a approvação da referida lei.

A Nação diz que o país inteiro continúa em calma e o Exercito prosegue na sua missão hoje mais do que nunca, sendo estereis os esforços dispendidos para incompatibilizal-o com o govêrno. (A. B.).

—

RIO, 28 (Nacional) — Os meios politicos notam que alguns artigos da lei de Segurança Nacional foram approvados apenas com 4 votos contra.

A lei subirá hoje á Commissão de Justiça para a redacção final. (A. B).

—

### O MINISTRO DA MARINHA EXPLICA A PRISÃO DE ALGUNS ELEMENTOS DA MARINHA DE GUERRA

RIO, 28 (Nacional) — Tranquillizou a população desta capital u'a nota do gabinete do Ministro da Marinha desmentindo a prisão de 60 marinheiros que estavam formando um complot communista.

A nota explica que foram detidos 24 soldados e marinheiros em consequencia de um inquerito policial. (A. B.).

—

### A LIQUIDAÇÃO DOS "CONGELADOS" INGLESES

RIO, 28 (Nacional) — Nos meios economicos e commerciaes causou excellente impressão a assignatura, hontem, no Itamaraty, do accôrdo com a Inglaterra, relativo á liquidação dos congelados.

Sabbado será publicado o texto do accôrdo, acreditando-se que o mesmo traga acceleração do rythmo do intercambio commercial da Inglaterra com o Brasil.

Na praça desta capital já estão encaminhadas diversas demarches no sentido de encommendas vultosas, aproveitando as disposições britannicas de augmentar a compra de productos brasileiros, entre os quaes estão mais cotados, ao que sabemos as carnes e as fructas. (A. B.).

—

### A ACÇÃO DO SR. SOUSA DANTAS NA MISSÃO FINANCEIRA BRASILEIRA

RIO, 28 (Nacional) — O sr. Marcos Sousa Dantas, abordado pelo Diario da Noite com referencia á attitude que tomou em face dos problemas sujeitos ao estudo da missão financeira, disse, entre outras coisas: "Conerente com a minha opinião não me conformei com o sacrificio de todos os interesses commerciaes a favor do serviço de pagamento proposto no schema apresentado em fevereiro p. passado". (A. B.).

—

### CHEGOU AO RIO O COMMANDANTE CASCARDO

RIO, 28 (Nacional) — Procedente do Rio Grande do Sul chegou a esta capital o commandante Hercolino Cascardo, o qual falando ao Diario da Noite, declarou: "Vim ao Rio a fim de assumir a presidencia da commissão organizadora da Alliança Libertadora Nacional.

Sabbado realizaremos no Theatro João Caetano ampla reunião popular, a primeira que convocamos.

Nessa reunião serão expostos ao publico os principios em torno dos quaes se formou a Alliança e pelos quaes ella se baterá". (A. B.).

### A MARCHA DA VOTAÇÃO DA LEI DE SEGURANÇA NACIONAL

RIO, 28 (Nacional) — A lei de Segurança Nacional teve hontem as suas ultimas emendas approvadas, acceitando o plenario o criterio traçado pela commissão de Justiça.

Approvada a sua redacção final, a lei subirá á sancção. (A. B.).

—

### REUNIU-SE O CONGRESSO DAS ASSOCIAÇÕES COMMERCIAES

RIO, 28 (Nacional) — No salão principal da Associação Commercial desta capital reuniu-se hoje o Congresso das Associações Commerciaes, do qual participaram diversas daquellas agremiações dop país. (A. B.).

—

### OS ACONTECIMENTOS DE MACEIO'

MACEIO', 28 (Nacional) — Entrevistado por jornalistas, o sr. Edgard Góes Monteiro a proposito da situação de Alagôas, qualificou o mesmo de delirantes as affirmativas do sr. Silvestre Góes Monteiro á imprensa carioca e concluiu: "Urge manietar Silvestre em camisa de força". (A. B.).

—

### O PARTIDO LIBERAL BELGA RESOLVEU APOIAR O NOVO GABINETE

BRUXELLAS, 28 — O comité regional do partido liberal, falando em nome dessa agremiação politica resolveu offerecer o seu apoio ao novo gabinete Van Zeeland, com a condição deste se comprometter a manter o padrão ouro no mesmo nivel que se encontra no momento. (A. B.).

—

### RESTRICÇÕES A'S EXPORTAÇÕES FRANCESAS

PARIS, 28 — A lista completa das mercadorias, cuja exportação está expressamente prohibida até segunda ordem, foi publicada hoje juntamente com uma proclamação do gabinete a qual esclarece que tal prohibição é de capital importancia para a defesa naiconal.

Essa decisão, que causou sensação, indica claramente a possibilidade de uma guerra proxima. (A. B.).

—

### AS CONVERSAÇÕES ANGLO GERMANICAS

BERLIM, 28 — Uma informação do Dailly Telegraph, de Londres, diz que durante as conversações dos ministros britannicos em Berlim, Hitler teria exigido como uma das condições a volta da Allemanha á Liga e a reintegração do chamado corredor polonês ao Reich. (A. B.).

### ESTA' EM MOSCOU O EMBAIXADOR RUSSO JUNTO AO GOVERNO DO REICH

MOSCOU, 28 — O embaixador da Russia em Berlim foi recebido pelo ministro do Exterior, conferenciando com o mesmo sobre as relações russo-germanicas. (A. B.).

## AVIAÇÃO COMMERCIAL

### OS AVIÕES DA "CONDOR" ESCALARÃO NOVAMENTE, PELAS CIDADES DE CARAVELLAS, ILHÉUS, ARACAJÚ, PENEDO E MACEIÓ

Com as alterações e melhoramentos introduzidos nos horarios da "Syndicato Condor" os quaes entrarão em vigor a partir de 1º de abril proximo, será satisfeita uma justa aspiração de algumas prosperas cidades da linha norte: Caravellas, Ilhéus, Aracajú, Penêdo e Maceió ver-se-ão, novamente, incluidas entre as escalas regulares dos aviões da Condor, continuando-se a manter os pontos sempre escalados na extrema linha costeira do norte com Victoria, Belmonte, Bahia, Recife, Cabedello e Natal. A nova linha semanal nos hydro-aviões trimotores do afamado e já conhecido typo do "Riachuelo" e "Ypiranga", da "Condor" os quaes proprocionam o maximo conforto, aos que nelles viajam.

Terá logar, tambem, o reinicio do serviço de transporte e cargas e Correio para todos os pontos escalados. Os grandes aviões da "Condor" voarão do Rio de aJneiro até a Bahia nas quartas-feiras e da Bahia para Natal nas quintas-feiras.

Na viagem de regresso) partirão de Natal nas quartas-feiras para chegar ao Rio de Janeiro nas quintas-feiras á tarde, de maneira que existirá uma perfeita connexão com os aviões da linha sul — Rio de Janeiro e Porto Alegre.

—

Em transito para Natal aquatisou hontem, vindo do Rio de Janeiro, o hydro avião Curupira, da Syndicato Condor. O Curupira sahiu hontem mesmo do Rio pela madrugada tocando em Cabedello ás 16,10, seguindo após a demora necessaria ao despacho de malas e passageiros para o aeroporto final da escala. Recebemos da Companhia Commercio e Prensagem de Algodão, os jornaes A Noite e A Nação, edições de quarta-feira, vindos pelo Curupira.



### O RAPTO DO JORNALISTA ALLEMÃO BERTHOLD JACOB

BERNA, 28 — Os circulos politicos mostram-se interessados com as noticias a respeito do sequestro do emigrado allemão Berthold Jacob, o qual foi preso na Suissa por um grupo de pessôas que agiam enviadas pelo govêrno allemão. (A B.).



# INFORMAÇÕES UTEIS

**PHARMACIA DE PLANTÃO:**

Hoje: Pharmacia "Confiança" á rua Maciel Pinheiro

—

**CARTAZ:**

RIO BRANCO — O Homem da Floresta.
SANTA ROSA — Uma Mulher Notoria.
JAGUARIBE — O Caminho da Fortuna.
FILIPPE'A — E' Assim Que Eu Gosto.

—

**CAMBIO:**

No banco do Brasil, vigoraram, hontem, as seguintes cotações:

| | 1.° | 2.° | 3.° |
|---|---|---|---|
| £ á vista | 55$980 | 77$000 | 78$000 |
| £ á 90 d/vista | $ | $ | $ |
| $ | 11$620 | 16$068 | 16$260 |
| Lts. | $925 | 1$325 | 1$340 |
| Pts | 1$570 | 2$215 | 2$245 |
| F. F. | $750 | 1$068 | 1$080 |
| Escs. | $495 | $700 | $710 |
| RM. | 4$480 | 3$720 | 6$800 |
| Fls. | 7$850 | 10$900 | 10$940 |
| Frs. ss. | 8$745 | 5$190 | 5$255 |
| Belgas | 2$510 | 3$330 | 3$380 |
| Peso argentino | 3$280 | 3$930 | 4$130 |
| Peso Uruguayo | 4$850 | 5$400 | 5$800 |

Ouro 18$000.
1.° — Cambio official.
2.° — Cambio livre compra.
3.° — Cambio livre venda.

—

**RENDAS FISCAES**

Alfandega da Parahyba:

**NAVEGAÇÃO**

—

**RECEBEDORIA DE RENDAS**

Movimento de exportação do dia 27:

Comp. de Tecidos Parahybana — 164 vols. contendo tecidos.

João de Vasconcellos — 62 fardos de algodão em pluma.

F. Galvão — 1 caixa contendo "Cassia Virginica"

Standard Oil Company Of Brazil — 6 vols. com oleo lubrificante.

J. A. Souto & Cia. — 1 mala contendo amostras de calçados.

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 8 vols. com oleo "Sol Levante".

F. Mendonça & Cia. Ltda. — 1 caixa com peças para automovel e 1 dita com uma machina de furar e pertences.

Manuel Bezerra Dantas — 8 vols. com diversos moveis.

José Cardoso — 20 vols. com latas, tambores e barris vasios.

E. Gerson & Cia. — 140 saccos contendo feijão.

Nicolau da Costa — 574 fardos de algodão.

—

**HORARIOS DOS TRENS:**

**João Pessôa a Recife:**

Segundas, quartas e sextas-feiras — Partida de João Pessôa: ás 5,10.

**Recife a João Pessôa:**

Segundas, quartas e sextas-feiras — Chegada em João Pessôa: ás 23,15.

**João Pessôa a Natal:**

Segundas, quartas e sextas-feiras — Partida de João Pessôa: ás 20,40.

**Natal a João Pessôa:**

Terças, quintas e domingos — Chegada a João Pessôa: ás 6,50.

**João Pessôa a Bananeiras, C. Grande, Alagôa Grande e Nova Cruz — Diariamente:**

Partida de João Pessôa: ás 15,15.

Chegada a João Pessôa: ás 10,40.

**Auto-omnibus (Sôpas):**

De João Pessôa a Recife — Todos os dias:

Empresa Cazelli — Partida: 14 horas, da praça Alvaro Machado.

Chegada: 10,40, á praça Alvaro Machado.

Pess. Chianca — Diariamente:

Chegada: 18,1/2 horas. — Partida: 6 1/2 horas.

Campina Grande — Partida de João Pessôa: 10 horas. — Chegada: 13 horas.

Rio Tinto — Partida de João Pessôa: 12 horas. — Chegada: 7 1/2 horas.

Itabayana — Partida de João Pessôa: 14 1/2 horas. — Chegada: 7 horas.

Sapé — Partida de João Pessôa: 14 1/2 horas. — Chegada: 9 horas.

Guarabira — Partida de João Pessôa: 14 horas. — Chegada: 9 horas.

João Pessôa a Cabedello — Diariamente:

Partida da praça Vidal de Negreiros:

Manhã — 6 e 8 horas.

Tarde — 4 e 6 horas.

Partida de Cabedêllo:

Manhã — 7 e 9 horas

Tarde — 5 e 7.

João Pessôa — Tambaú — Diariamente:

Partida da praça Vidal de Negreiros: 6,30 e 5 horas.

Partida de Tambaú:

7 e 18 horas.

**Correio Aereo:**

Agencia do Varadouro acceita correspondencia obedecendo ao seguinte horario: Sabbado até ás 16 horas.

Para o sul — Quarta-feira até ás 10 ½ horas. — Sexta-feira até ás 16 horas. —

Para o norte — Terça-feira até ás 16 horas. — Quinta-feira até ás 16 horas. —Sexta-feira até ás 14 horas. (Europa).

**Correio Geral:**

Fecha mala obedecendo ao seguinte horario:

Para o sul:

[illegible] — A's quartas-feiras até [illegible]

[illegible] "Panair" — A's sextas-feiras até ás 17,30 [illegible]

Pela "Panair" — Aos sabbados at. ás 17 horas. (via Recife).

Para o norte:

Pela "Panair" — A's quartas-feiras até ás 9,30 e ás 15 horas.

Pela "Condor" — A's quartas-feiras até ás 15 horas. (Para Natal, Europa, etc.).

Pela "Panair" — A's quintas-feiras até ás 15 horas. (via Recife).

Pela "Condor" — A's sextas- feiras até ás 9 horas. (Só até Natal).

Pela "Air France" — A's sextas-feiras até ás 16,30 horas. (Para Natal, Europa, Asia, etc.).

**COTAÇÕES DA PRAÇA:**

**Preços correntes no mercado hontem:**

Algodão (sertão), 52$000.
Algodão (matta), 48$000.
Caroço de Algodão 2$800 a arroba.
Assucar crystal 40$000 o sacco.
Assucar bruto, 7$000 a arroba.

Assucar refinado de 1.ª, 14$000 a arroba.
Assucar refinado de 2.ª, 9$500 a arroba.
Farinha de trigo nacional, 34$000 a 36$000 o sacco.

Farinha de trigo estrangeira, 50$500 o sacco.

Café typo commum, 100$000 o sacco.
Arroz commum 41$000 o sacco.
Arroz japonês, 68$000 o sacco.
Feijão de Pelotas, 42$000 o sacco.
Milho, 12$000 o sacco.
Xarque, 81$000 a arroba.
Bacalhau, 155$000 o barril.
Pelle de cabra — 1.ª 5$500.
Pelle de cabra — 2.ª 2$200.
Refugo — 2$700

Pelle de carneiro — 1.ª 6$000.
Refugo — 2$000
Couro de boi (verde) — 1$000 o kilo.
Couro de boi salgado, 1$300 o kilo.
Couro de boi secco salgado,, 2$400 o kilo.

# INFORMAÇÕES ESTATISTICAS E ECONOMICAS

## IV — A PRODUCÇÃO BRASILEIRA DE ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO

**(Communicado da Directoria de Estatistica da Producção — Secção de Documentação e Informações)**

Verifica-se actualmente em todo o mundo uma tendencia manifesta no sentido de cada país tornar-se o menos dependente possivel do mercado mundial, no que diz respeito á importação de artigos destinados á alimentação. No Brasil, país que já conta uma população de 44 milhões de habitantes e possue uma vasta superficie que assegura ao desenvolvimento de sua propria economia um ambito continental, tal como o define o economista Coudenhove — Kalergi, essa tendencia, a despeito dos naturaes entraves decorrentes da sua estructuro néo-capitalista, vem se realizando de maneira impressionante. Isso se comprova facilmente, não só pela diminuição de nossa importação per capita de productos alimenticios, mas, sobretudo, pelo augmento de nossa producção agricola nestes ultimos quinze annos. Realmente, examinando-se os quadros da "producção agricola do Brasil", elaborados pela 3.ª Secção desta Directoria se percebe nitidamente que a quantidade de artigos alimenticios e forrageiros tem, com raras excepções, crescido accentuadamente. Deixando de parte o café e o cacáo, que na nossa economia representam o papel de cash crops por excellencia, como dizem os norte-americanos, isto é, productos destinados principalmente á exportação, á obtenção de ouro no mercado mundial, vejamos a situação dos productos agricolas destinados á alimentação e forragens que occupam logar de destaque na producção e no consumo nacionaes. A producção do milho por exemplo, que no periodo 1921-1932 representou, por si só, mais de 36,6% do volume de nossa producção agricola total, passou de 83.328.295 saccas em 1920, com escala pela media de 83.986.189 no periodo 1921-1929, a 96.160.574 em 1932 e foi estimada em 100.000.000 de saccas em 1934. A nossa producção de bananas, que em 1921-1932 constituiu mais de 16,8% da producção agricola total, passou de 39.111.111 de cachos no periodo 1921-1929 a 65.000.000 em 1930, a 70.000.000 em 1931, a 73.200.000 em 1932, sendo estimada em ........ 115.000.000 em 1934. Entretanto, as nossas exportações de bananas variaram de 1920 a 1933 apenas entre um maximo de 11,7% em 1923 e um minimo de 9,4% em 1933 em relação á sua producção. A producção de farinha de mandioca que representou em 1921-1932 mais de 7% de nossa producção agricola, attingiu a 10.968.582 de saccos em 1920 ascendendo á media annual de 16.171.655 no periodo 1921-1929, elevando-se a 17.349.443 em 1930, a 17.364.348 em 1931, caindo a 16.159.605 em 1932, sendo estimada em 16.500.000 em 1934. A nossa producção de assucar (mais de 6,5% da producção agricola em 1921-1932) que foi de 11.587.698 saccos em 1920, elevou-se á media annual de 14.328.678 em 1921-1929, alcançando um maximo de 19.069.325 em 1930, sendo estimada em 16.600.000 em 1934. As nossas exportações de assucar, que em 1922 representaram mais de 26,5% da producção, baixaram a um minimo de 0,39% em 1925, variando em 1930 a 1933 de 7,4% a 1,1% e a 4,1% e a 2,6%. A producção de arroz (mais de 6,3% da producção agricola em 1921 a 1932), de 13.358.252 de saccos em 1920, passou a uma media de 13.742.982 em 1921-1929, montando a 15.211.681 em 1930, a 17.974.300 em 1931, a 20.039.182 em 1932, sendo estimada em 20.000.000 em 1934. A producção do feijão (mais de 4,6% da producção agricola em 1921-1929) foi de 12.084.490 em 1920, decrescendo nos annos seguintes, pois a media, de 1921-1929 foi de 10.455.343, crescendo, entretanto de 1931 para cá, sendo estimada em 12.500.000 em 1934. A producção de laranjas vem desde 1920 num crescendo ininterrupto, tendo passado de 2.000.000 de caixas nese anno a 25.000.000 em 1932, sendo avaliada em 30.000.000 em 1933 e em 35.000.000 em 1934.

A producção de batata, cevada e outros artigos alimenticios e forrageiros tem augmentado bastante, sobretudo nestes ultimos annos.

O trigo, que é, afinal, o unico producto agricola de alimentação que ainda importamos em grande quantidade tem tido a sua producção entre nós sensivelmente elevada. De 871.807 quintaes em 1920, cresceu irregularmente até attingir 1.705.270 em 1930, sendo estimada em 1.500.000 em 1933 e em 1.450.000 em 1934.

Vê-se, pois, que não é exaggerada a previsão de que, dentro de poucos annos, esteja o Brasil em condições de se assegurar um completo auto-abastecimento de artigos de alimentação, á excepção dos que, mais de luxo do que de necessidade, não encontram condições favoraveis á sua producção em nosso país.

**Iniciará a publicação no 1.º domingo de abril, nesta capital, um quinzenario illustrado, de feição moderna, collaborado pela elite intellectual parahybana.**

## Telegrammas retidos

Telegrammas retidos para:

Ramos, Jocelino, Ivaesberg, (2), Alfredo Oliveira Barros, Christovam Montenegro, José Faustino Cavalcante e Pinto Ribeiro.

## O EXEMPLO DE UM GRANDE CIDADÃO

O destino politico da pequenina terra de Tobias Barrétto, foi confiado, desde os primeiros dias do govêrno provisorio, a um homem que se constituiu uma das figuras marcantes dessa phase da vida nacional, que vae se escoando entre o registo de rasgos de desambição ennobrecedores e extremada dedicação á causa publica.

O major Augusto Maynard, antigo revolucionario a quem foi entregue a interventoria federal daquelle Estado, deu provas as mais eloquentes que não se enfileirara entre os que longe do poder pregaram uma ideologia sadia e seductora e ao ascender os postos de mando se corromperam a ponto de agirem em desaccôrdo com os principios pelos quaes curtiram annos de espectativa angustiante e supportaram revezes desencorajantes.

A prova mais robusta do que affirmamos acaba de nos dar o illustre brasileiro, se demittindo da interventoria que tanto dignificou, para que a sua pessôa não constituisse obstaculo á harmonização das correntes partidarias de Sergipe, onde as rivalidades politicas vêm creando ambiente de esteril agitação.

O exemplo do major Maynard é desses que não devem passar sem registo, porque elle precisa ser largamente divulgado, a fim de que a sua licção de desapego ás posições e de desinteressado amôr á sua terra encontre imitadores.



## ESTATISTICA DE AUTOMOVEIS E CAMINHÕES

### UM AGRADECIMENTO DO VICE CONSULADO AMERICANO EM RECIFE

Accusando o recebimento do quadro de automoveis e caminhões existentes no Estado em o anno findo, o qual lhe fora remettido pela nossa Directoria de Estatistica, o sr. Consul norte americano em Recife endereçou á mesma a carta subsequente, que é bem uma prova de como aquelle Departamento procura attender ás solicitações que lhe são feitas:

"Tenho o prazer de accusar o recebimento do vosso officio de 11 do corrente, juntamente com o quadro estatistico dos veiculos existentes nesse Estado durante o anno de 1934, faltando apenas os dados para Piancó, os quaes esperaes poder enviar nestes dias. O referido quadro interessa sobremodo a este Consulado, como já vos fiz sentir em correspondencias anteriores. Agradeço-vos sinceramente o empenho demonstrado em fornecer a este Consulado os informes em questão com presteza. Technico que sois em assumptos estatisticos, comprehendeis que, quanto mais da actualidade, mais interessantes quaesquer dados. Terei prazer em receber as informações promettidas a respeito de Piancó logo que possaes fornecel-as. Approveito-me da opportunidade da presente carta para consultar-vos se o pedido deste Consulado de 12 de fevereiro, referente á exportação e producção parahybana da cêra de carnaúba em 1934 chegou ás vossas mãos. Se se extraviou enviarei uma copia. Sem outro assumpto e agradecendo-vos mais uma vez a gentileza com que as solicitações deste Consulado são acolhidas pela repartição por vós dirigida, apresento-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — E. Allan Lightner, Jr., Vice Consul Americano."



## NOTICIAS DO INTERIOR

### SANTA RITA

Como já é sabido, tendo circulado nesta cidade noticias desabonadoras á administração do tenente Francisco Pedro, designou o governo, a pedido dessa autoridade, uma commissão de elementos de sua inteira confiança para proceder a syndicancias a respeito, fiscalizando a escripta da Prefeitura, devendo a mesma dentro em breve apresentar o seu parecer ao Governador Argemiro de Figueirêdo.

Agora, em vista de uma accusação que lhe fez o sr. Odon Leite, o prefeito Francisco Pedro, por tel-a destruido, recorreu ao juizo movendo uma acção criminal contra o seu calumniador.

No inquerito instaurado foram ouvidas seis testemunhas, que attestaram a idoneidade do esforçado chefe da comuna santa ritense.

(o correspondente).



## VIDA FORENSE

**Movimento dos cartorios do dia 28:** **1.º Cartorio do escrivão João Nunes Travassos — Mandado de despejo** — Foi expedido em 23 do corrente mandado de despejo assignado pelo dr. juiz de direito da 1.ª vara contra d. Anna de Assis, a requerimento de Sigismundo Guedes Pereira.

—

**Vista** — Foram com vistas ao dr. 1.º promotor publico para as razões finaes, os autos de processo-crime movido pela Justiça Publica contra João Anesio dos Santos.

—

**Conclusão** — Foram conclusos ao dr. juiz de direito da 1.ª vara os autos de acção criminal movida pela Justiça Publica contra Manuel Ignacio da Rocha, vulgo "Catita", Nelson Lemos e Pedro Athayde Cavalcante, com um requerimento do dr. 1.º promotor publico para que os mesmos baixem á policia para serem ouvidas outras testemunhas.

—

**Autos que baixaram á Policia** — Baixaram á Policia os autos do processo-crime movido pela Justiça Publica contra João da Costa Miranda e João Alves de Sousa, vulgo "João Electricista" para apresentação de outras testemunhas.

—

**Autos em cartorio** — Aguardam em cartorio o prazo das diligencias os autos do processo criminal, movido pela Justiça Publica contra Manuel Miguel da Silva, denunciado pelo crime previsto no arts. 224 e 377 da Consolidação das Leis Penaes.

—

Os 2.º, 3.º, 4.º e 5.º cartorios, e o cartorio do Registro Civil, não forneceram notas á reportagem.

—

### ACÇÃO DE ACCIDENTE DO TRABALHO EGREGIA CÔRTE DE APPELLAÇÃO:

**Por parte do appellado**

PRELIMINARMENTE:

A appellação interposta á sentença de fls. 36 e verso é de não ser tomada conhecimento pela sua manifesta impropriedade, por ser contraria á lei expressa e á jurisprudencia, além de não se conformar o appellado com o recurso de que impropriamente se utilizou o appellante.

**Legem habemus:**

A) — "Cabe appellação de toda e qualquer sentença de natureza ou força definitiva, desde que por lei expressa não seja admissivel outro recurso". Cod. do Proc. Civ. do Estado, Art. 1.451.

B) — "Das sentenças finaes proferidas nas acções de accidente do trabalho, caberá como unico recurso, aggravo de petição, o qual terá preferencia nos julgamentos do tribunal competente". Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934, Art. 59.

C) — "O decreto n.º 24.637, de 10—7—934, estabelecendo sob novos moldes as obrigações resultantes dos accidentes do trabalho, pode ter applicação parcial a despeito do disposto no seu art. 78. E' de aggravo e não de appellação, o recurso das decisões finaes proferidas nas causas de accidentes do trabalho. Accordão da 4.ª Camara da Côrte de Appellação do Districto Federal, de 12 de fevereiro do corrente anno.

D) — "O juiz ou tribunal para quem se recorre não poderá deixar de tomar conhecimento do aggravo ou appellação por impropriedade do recurso interposto, não allegada pela parte interessada, ou por qualquer preliminar por ella não arguida, salvo tratando-se de incapaz e em favor deste. Cod. do Proc. cit. Art. 1.419.

Do exposto fica claramente demonstrado em face do Codigo do Processo citado, art. 1.451, do Decreto n.º 24.637 cit. art. 59; do julgado da Ven. 4.ª Camara da Côrte de Appellação, disposição citada, e finalmente do art. 1.419 do referido Codigo do Processo, que unicamente de aggravo será o recurso proprio e cabivel á especie dos autos. Usar do recurso improprio de appellação, como fez o appellante, é contrariar disposições de leis expressas, com sacrificio da celeridade propria aos julgamentos de taes feitos e para fins evidentemente protelatorios (Art. 1.436 do cit. Cod.)

⁂

O appellante em falta de um bom direito, cingiu-se no seu arrazoado de fls. 42|43 a arguir uma supposta illegitimidade da parte appellada. Não contestou o facto do accidente pelo qual é civilmente responsavel. Deixou á margem qualquer apreciação no tocante ao merito da causa e á prova produzida pelo beneficiario, cra appellado. Allegou com puerilidade admiravel a prefalada illegitimidade e juntou aos autos um requerimento no qual se contem a negativa do casamento do beneficiario, ora appellado, na comarca de Sta. Rita, como se somente alli fôsse dado ao appellado convolar-se em nupcias. Francamente ignoramos esse prestigio casamenteiro da mui heroica cidade vizinha e como delle duvidamos, negamos qualquer valor probante á tal "certidão", que nem ao menos mereceu o carimbo do official do registro, como tambem carece de authenticidade legal por falta de reconhecimento da letra e firma, por notario publico.

Contrapomos á "certidão" de fls. os valiosos elementos constantes de depoimentos não contestados das testemunhas produzidas a fls. 19, 27, 28, 29 e 29 v. dos autos.

Essa pleiteada e leviana argumentação do appellante não tendo como não tem fomento juridico, será indubitavelmente relegada ao seu unico e inevitavel destino...

Requer o appellado que a Ven. Côrte de Appellação decida preliminarmente se deve ou não tomar conhecimento da appellação interposta, e caso venha della a conhecer, o que não se espera, tomando em consideração a prova dos autos, a julgue improcedente, de accôrdo com os argumentos já expostos no memorial de fls., fundamentos da sentença appellada e mais elementos que passa a expôr, invocados os doutos supplementos da Egregia Côrte.

DE MERITIS:

A fecundidade legiferante do Governo Provisorio da Rupublica, teve no que concerne á Infortunistica uma benefica colheita, bastando salientar o principio altamente humano e social da equiparação dos filhos legitimos aos naturaes e á esposa a companheira mantida pela victima (Art. 20 § 4.º do Decreto 24.637 cit.) Completando esse decreto foi recentemente assignado o acto que estabelece as novas tabellas para o calculo das indemnizações resultantes de accidentes do trabalho, conforme noticiam os jornaes da capital da Republica.

Asseguram as nossas leis em materia de Infortunistica, antemural á defesa dos direitos das victimas do trabalho e o espirito elevado dos nossos julgadores já adheriu ao conceito universalmente acceito do IN DUBIO PRO MISERO, interpretando liberalmente os casos sujeitos, como claramente se constata do brilhante Accordão da Côrte de Appellação de Pernambuco de 17 de agosto de 1934, inserto na integra pela edição de 31 de janeiro deste corrente anno do "Jornal do Commercio", de Recife.

Merece ser notado como indice da irradiação das nossas leis de amparo ao infortunio que até o poder executivo deste Estado vem se orientando no sentido daquelle liberalismo de que já tratamos acima, como se vê do recente acto que regulou a situação das viúvas, companheiros e filhos legitimos e illegitimos e daquelles arrimados pelos soldados mortos na campanha de Princesa.

⁂

O assumpto bem comportaria maior explanação mas aqui o encerramos, aguardando dessa Alta Côrte uma decisão que cada vez mais venha consolidar a jurisprudencia sobre uma materia que tem vasto campo para uma obra do maior alcance social sob a égide do Judiciario.

JUSTIÇA

João Pessôa, 26 de março de 1935.
Antonio Carlos da Silveira — Adv.

## NOTAS POLICIAES

### UM CRIME IMPRESSIONANTE, ENVOLVIDO NO VÉU DO MYSTERIO

Itabayana, ha três dias atraz, foi palco de uma scena pouco vulgar, e, a despeito de ainda estar o caso envolvido no espesso véu do myterio não deixa de resaltar, conforme indicios, um fundo de selvageria requintada. Trata-se de duas meretrizes de nomes Maria José e Enedina de Tal, que foram encontradas mortas em sua propria residencia.

As victimas apresentavam profundos golpes no craneo, produzidos por instrumento contundente, sendo, ao que parece, a julgar pelos trajos intimos com que foram encontradas mortas, que foram surprehendidas durante o somno. Ha quem presuma que o crime fôra perpetrado com intenção de roubo por constar alli que ellas possuissem algumas economias, mas, apezar de haver indicios que indiquem serem verdadeiras essas suspeitas, pode-se suppor e o que é mais provavel, que tenham sido deixados com o unico intento de occultar o caracter selvagem do crime. Apezar dos esforços da policia local, ainda não foi conseguido nenhum dado positivo que possa indicar o roteiro do criminoso. O delegado de policia daquella cidade levou o facto ao conhecimento do dr. Chefe de Policia.

—

### REMESSA DE AUTOS DE EXAME DE CORPO DE DELICTO E DETERMINAÇÃO DE IDADE

O delegado de policia da capital remetteu ao dr. Chefe de Policia a fim de que sejam passados ás mãos das autoridades policiaes da villa de Espirito Santo, os autos de exame de corpo de delicto e o de determinação de idade, procedidos na pessôa da menor Ambrosina Feliciana da Conceição.

—

### ASSISTENCIA PUBLICA MUNICIPAL

Foi soccorrido, hontem, pela Assistencia Publica, o carpinteiro José Manuel dos Santos, apresentando fractura no terço superior do braço direito, em consequencia de um accidente no trabalho.





## CINEMAS & FILMS

### "SANTA ROSA"

*O segundo "Campeão" da "United Artists" ! o "Bamba da Zona" ! O que era o "Bowery"*

O titulo original de "O Bamba da Zona" é "The Bowery". O fan pouco versado em inglês, e principalmente o que não tenha grande contacto com o ambiente newyorkino, indagará de si para si: que significa "Bowery" ?

Ahi vae a explicação... "Bowery" era o titulo de um bairro famoso na metropole norte-americana, no principio do nosso seculo, pela sua frequencia toda composta de elementos os mais nocivos á sociedade. Desordeiros contumazes, infelizes creaturas do mais baixo meretricio, viciados valentões, infestavam o "Bowery" que bem se poderia comparar a certo bairro carioca, ou mesmo parahybano, cujo nome surge frequentemente nas columnas dos jornaes.

E' ahi, nesse ambiente miseravel que se desenrolam as scenas de larga intensidade dramatica de "O Bamba da Zona", o novo film "Campeão" das Olympiadas da "United Artists.

Wallace Beery e George Raft são os dois valentões... Jackie Cooper, filho adoptivo de "Wally", é o conhecido pela alcunha de "Espoleta", e Fay Wray é a heroina.

1.000 extras secundam esse grande elenco. A "United Artists" apresentará ete film da 20th Century no "Santa Rosa"...

### "RIO BRANCO"

*A filmagem de "O Filho de King Kong"*

A filmagem de "O Filho de King Kong", a impressionante producção da RKO-Radio, que o cinema "Rio Branco" vae exhibir no proximo mês, proporcionou aos habitantes de S. Francisco da California um espectaculo inedito.

Quem passasse pelo porto daquella cidade americana, por volta das seis horas da tarde do dia 23 de abril do anno passado veria uma immensa multidão que se apinhava no caes, observando um navio que se punha ao largo, em direcção á ilha Catilina.

A sahida de um navio, daquelle porto, não é caso extraordinario, pois dezenas delles ingressam e partem do importante ancoradouro californiano todos os dias. O que era fóra do commum é que aquelle navio levava após si uma dezena de monstros colossaes, entre os quaes se destacavam duas ou três serpentes marinhas, um dinossaurio e um ictiosaurio, além de um urso de enorme tamanho.

Iam em fila, boiando sobre as aguas, levados a reboque, como uma fila de barcaças, puxadas por um rebocador. Dirse-ia que a tripulação do barco mercante houvesse realizado uma formidavel caçada de monstros pre-ristoricos e conduzisse para lugar ignorado, presos por fortissimos cabos de aço.

Na verdade, essa era a explicação authentica. Mas o motivo do reboque só o pessoal da RKO conhecia. E' que, sendo enormes os animaes reconstituidos segundo dados perfeitamente scientificos, não fôra possivel colocal-os no convez da embarcação, pois alguns eram maiores do que ella. Experimentaram então fazel-os fluctuar, e, tendo-o conseguido, os directores da RKO resolveram o problema por aquella maneira simples: — rebocar os monstros até o lugar da filmagem.

Desenrolando-se no scenario agreste e selvagem de uma ilha perdida, nelle apparecem além do principal protagonista, — um macaco colossal, dotado de todos os movimentos e mais perfeito que o seu antecessor o famoso "King Kong", — uma porção de seres que viveram, segundo a sciencia, na Era Secundaria, nos periodos jurassico e creataceo. Elles, como se tivessem vida, tomam parte em aventuras empolgantes, das quaes tambem participam o explorador Denham (Robert Armstrong) e a formosa Helen Mack, e realizam cousas phantasticas de deixar boquiabertos os espectadores. Vendo esse film, que o "Rio Branco" exhibirá, como dissemos, no proximo mês, tem-se a impressão exacta de se ver os dramas tremendos que se desenrolam ha cerca de sete milhões de annos. E tal é o poder creador do Cinema que ninguem dirá que as scenas, nelle vistas, foram filmadas em uma ilha civilizada usando de monstros mechanicos.

## Directoria de Assistencia Publica Municipal

Pessôas soccorridas hontem: Severina Paula da Silva, Maria Norberto da Silva, Mariêtta Baptista, Anna Maria da Conceição, José Ferreira, Maria Magdalena, João Faustino Themistocles, Anna Duarte da Costa, Hosana Xavier, José Maria da Silva, José Felix da Silva, Severino Justino, Joaquim Augustinho da Silva, João Corrêa da Silva, José Mathias dos Santos, Maria de Mello, Francisco Florencio, Ivan de Oliveira e Antonio Ferreira das Chagas.

**EM uma nota official publicada em nossa edição de ante-hontem, a respeito da acquisição de carros para o Estado, houve um lapso merecedor de reparos.**

**Os carros a que se referia a nota em apreço, foram adquiridos na administração interina do dr. José Mariz, e não na do interventor Gratuliano Brito.**

**A necessidade da compra desses vehiculos já foi devidamente explicad**

# P A R T E   O F F I C I A L

## ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

### GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 27:

Petições:

De Francisca de Assis Bezerra, professora publica da cadeira rudimentar, mista de Pirauá, do municipio de Umbuzeiro, requerendo sua jubilação. — A' vista do laudo de inspecção de saúde a que foi submettida a peticionaria e das informações prestadas pelo Thesouro, concedo a jubilação, pedida nos termos do § 1.° do art. 4.° do dec. 599, de 13 de novembro de 1934, combinado com o art. 1.° do dec. 48, de 17 de janeiro de 1931.

De Maria Eugenia de Almeida e Albuquerque, professora da cadeira mista rudimentar, urbana de S. Bento, do municipio de Brejo do Cruz, não se conformando com o laudo de inspecção medica, requer para ser submettida a nova inspecção. — A' vista do laudo de inspecção de saúde a que foi submettida a peticionaria e das informações prestadas pelo Thesouro, concedo a jubilação nos termos do artigo 4.° § 1.° do dec. sob n. 599 de 13 de novembro de 1934, combinado com o art. 1.° do dec. 48, de 17 de janeiro de 1931.

De Ercina Medeiros de Macêdo, professora publica vitalicia do grupo escolar "Solon de Lucena", da cidade de Campina Grande, com 21 annos de serviço publico, de accordo com a lei, requer a sua jubilação. — A' vista do laudo de inspecção de saúde a que foi submettida a peticionaria, e das informações prestadas pelo Thesouro, concedo a jubilação pedida nos termos do art. 4.° § 1.° do decreto sob n. 599, de 13 de novembro do anno passado, combinado com o art. 1.° do decreto n. 48, de 17 de janeiro de 1931.

De Jonas Neves Parahybano, funccionario aposentado do Estado, requerendo reparação do acto que lhe reduziu os vencimentos. — Indeferido, á vista do disposto no art. 18 das disposições transitorias da Constituição da Republica.

De Antonio Joaquim do Nascimento, ex-soldado da Força Publica deste Estado, requerendo sua reforma. — Indeferido, á vista do art. 59 do decreto 573, de 4 de dezembro de 1912.

De Anna Salles, auxiliar da escripta da Directoria de Saúde Publica, requerendo sua nomeação para o de enfermeira interna do Posto de Hygiene desta capital. — Aguarde opportunidade.

De Luiz Cavalcanti Junior, juiz municipal, neste Estado, achando-se doente requer três (3) mêses de licença, com os vencimentos integraes. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Maria Severina de Sousa, enfermeira visitadora do Posto de Hygiene de Patos, requerendo noventa (90) dias de licença com os vencimentos integraes do cargo, nos termos do art. 170 da Constituição Federal. — Deferido.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 28:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu Amadeu Araujo, regente da cadeira rudimentar nocturna do sexo masculino da cidade de Pombal, resolve conceder-lhe trinta (30) dias de licença, sem vencimentos, na forma da lei, para tratar de negocio de seu particular interesse.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Francisco Rodrigues Pinto para exercer o cargo de adjuncto de promotor publico do termo de Brejo do Cruz devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada d. Calpurnia Caldas de Amorim para exercer effectivamente, o cargo de adjuncta da cadeira elementar, mista da Praça da Industria, da cidade de Itabayana, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, a normalista diplomada d. Noemia Albuquerque dos Anjos do cargo de adjuncta da cadeira elementar, mista da Praça da Industria, da cidade de Itabayana.

O Governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Francisca de Assis Bezerra, professora da cadeira rudimentar, urbana, mista de Pirauá, do municipio de Umbuzeiro tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettida, pelo qual foi julgada invalida para exercer o magisterio e as informações prestadas pelo Thesouro, resolve jubila-a nos termos do § 1.° do art. 4.° do decreto n. 599, de 13 de novembro de 1934, combinado com o art. 1.° do decreto 48, de 17 de janeiro de 1931, ou seja com direito á percepção de um conto quatro mil e quatrocentos réis (1:004$400) annuaes, visto contar para esse effeito 23 annos de serviço publico, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Maria Eugenia de Almeida e Albuquerque, professora effectiva da cadeira rudimentar, urbana, mista de S. Bento, do municipio de Brejo do Cruz tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettida e as informações prestadas pelo Thesouro, resolve jubila-a nos termos do art. 4.° § 1.° do decreto n. 599, de 13 de novembro de 1934, combinado com o art. 1.° do decreto 48, de 17 de janeiro de 1931, ou seja com direito á percepção quinhentos e dezoito e quatrocentos réis (518$400) visto contar 14 annos de serviço publico, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Ercina Medeiros de Macêdo, professora do grupo escolar "Solon de Lucena", da cidade de Campina Grande, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettida, pelo qual foi julgada incapaz para exercer o magisterio e as informações prestadas pelo Thesouro, resolve jubila-a nos termos do art. 4.° § 1.° do decreto n. 599, de 13 de novembro do anno passado, combinado com o art. 1.° do decreto n. 48, de 17 de janeiro de 1931, ou seja com direito á percepção de um conto novecento e quarenta e quatro mil réis (1:944$000) annuaes, visto contar 23 annos de serviço publico, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica.

### INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 28 de março de 1935 — Serviço para o dia 29 (sexta-feira) — Uniforme (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 3.

Dia á Secção de Vehiculos, guarda fiscal José de Figueirêdo Lima.

Dia á Secretaria, guarda n. 10.

Rondante, guarda fiscal Dacio e guardas de 1.ª classe ns. 5 e 7.

Guarda do Quartel, guardas ns. 123 — 124 e 108.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 10 — 20 e 19.

Policiamento da capital, guardas ns. 12 — 44 — 51 — 63 — 24 — 36 — 37 — 45 — 92 — 115 — 69 — 62 — 71 — 68 — 74 — 54 — 97 — 23 — 103 — 61 — 34 — 90 — 84 — 53 — 106 — 95 — 105 — 98 — 104 — 100 — 55 — 107 — 109 — 28 — 19 — 20 e 99.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 15 — 48 — 65 — 26 — 72 — 22 — 75 — 73 — 21 — 78 — 14 — 80 — 16 — 60 — 38 — 46 — 50 e 31.

Boletim n. 72.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

**I — Petição despachada:** — De J. Ursulo & Irmãos, requerendo transferencia do carro marca "Chevrolet", placa n. 2.706—P—Pu., de ex-propriedade do sr. Aprigio de Carvalho para a sua. — Como requer.

(Ass.) **Guilherme Falcone**, major, inspector-geral.

Conforme com o original: **F. Ferreira d'Oliveira**, sub-inspector.

### PREFEITURA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 28

Requerimentos de:

Felicia Guimarães. — Indeferido, em face da informação da D. O. L. P.

Alice Duprat. — Satisfaça primeiramente as exigencias da D. O. L. P.

Aristides Fantini. — Junte planta e volte, querendo.

José Alves Sobrinho. — Igual despacho.

Renato Galvão de Sá. — Quite-se primeiramente com os cofres municipaes.

Antonio José Rabello Junior. — Igual despacho.

Luiz Carneiro. — Igual despacho.

F. H. Vergára & C.ª. — Paguem primeiramente os impostos de que são devedores aos cofres municipaes.

João Rodrigues de Oliveira. — Igual despacho.

A Directoria de Expediente e Fazenda precisa falar com as seguintes pessôas:

Diogenes Chianca, F. Mendonça & C.ª Ltda., Virgilia Silvestre, Antonio Paulino Marinho, Antonio Silverio, Antonio Marques Evangelista, João Bandeira de Mello, Pedro Francisco de Alcantara, Elesbão Alves da Costa e Mariano Martins.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA'

**Decreto n. 48, de 1 de março de 1935**

Eleva de cem mil réis (100$000), para cento e cincoenta mil réis (150$000), a verba para pagamento do encarregado da Assistencia dos réos indigentes.

O cidadão Manuel Honorio Fiel Teixeira, prefeito do municipio de Ingá, usando das attribuições de seu cargo, e attendendo ao augmento do serviço de assistencia aos réos indigentes, neste termo.

Decreta:

Art. 1.° — Fica elevada para cento e cincoenta mil réis (150$000) a verba consignada no decreto 48, de 30 de dezembro de 1934, destinada ao pagamento do encarregado da Assistencia aos réos indigentes, deste municipio.

Art. 1.° — E' aberto na thesouraria desta Prefeitura, na verba n. 12. Despesas Diversas, o credito de quinhentos mil réis (500$000), para occorrer á despesa com o presente decreto.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

**Manuel Honorio Fiel Teixeira**, prefeito.

**João Gualberto Gonçalves**, secretario-thesoureiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**Decreto n. 132, de 15 de março de 1935**

Abre o credito supplementar de 576$000 destinado ao Posto de Prophylaxia Rural.

O prefeito do municipio de Guarabira, usando de suas attribuições e attendendo á exiguidade da dotação orçamentaria, já quasi esgotada, destinada ao Posto de Prophylaxia Rural.

Decreta:

Art. 1.° — Fica aberto o credito

## THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

### DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 27 de março de 1935

| INSTITUTOS DE CREDITO | Saldos anteriores | Depositos nesta data | TOTAES | Retiradas nesta data | Saldos existentes |
|---|---|---|---|---|---|
| Banco do Estado da Parahyba—C\|Movimento | 3.805:839$149 | 88:200$000 | 3.894:039$149 | 27:003$500 | 3.867:035$649 |
| Banco do Estado — C\|Prazo Fixo .. .. .. | 750:000$000 | $ | 750:000$000 | $ | 750:000$000 |
| Banco do Brasil — C\| Movimento .. .. .. | 1.402:817$300 | $ | 1.402:817$300 | $ | 1.402:817$300 |
| Banco do Brasil — C\| 10 % da receita .. .. | 546:089$900 | 98:000$000 | 644:089$900 | 88:200$000 | 555:889$900 |
| Banco Auxiliar do Commercio—C\|Movimento | 10:000$000 | $ | 10:000$000 | $ | 10:000$000 |
| Banco Central — C\|Movimento .. .. .. .. | 262:802$691 | $ | 262:802$691 | $ | 262:802$691 |
| Caixa Rural e Operaria — C\| Movimento .. | 25:000$000 | $ | 25:000$000 | $ | 25:000$000 |
| Caixa C. de Credito Agricola .. .. .. .. .. | 50:000$000 | $ | 50:000$000 | $ | 50:000$000 |
| Caixas Ruraes e Bancos Populares .. .. .. | 5:000$000 | $ | 5:000$000 | $ | 5:000$000 |
| | 6.857:549$040 | 186:200$000 | 7.043:749$040 | 115:203$500 | 6.928:545$540 |

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 27 de março de 1935.

Frederico da Gama Cabral, contador-chefe. **Adelgiso D. de S. Pessôa**, 4.° contabilista.

### DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 28 de março de 1935

| INSTITUTOS DE CREDITO | Saldos anteriores | Depositos nesta data | TOTAES | Retirada nesta data | Saldos existentes |
|---|---|---|---|---|---|
| Banco do Estado da Parahyba—C\| Movimento | 3.867:035$649 | 52:200$000 | 3.919:235$649 | 19:180$000 | 3.900:055$649 |
| Banco do Estado — C\|Prazo Fixo .. .. .. | 750:000$000 | $ | 750:000$000 | $ | 750:000$000 |
| Banco do Brasil — C\| Movimento .. .. .. | 1.402:817$300 | $ | 1.402:817$300 | $ | 1.402:817$300 |
| Banco do Brasil C\| 10% da Receita .. .. .. | 555:889$900 | 58:000$000 | 613:889$900 | 52:200$000 | 561:689$900 |
| Banco Auxiliar do Commercio — C\| Mov. | 10:000$000 | $ | 10:000$000 | $ | 10:000$000 |
| Banco Central — C\|Movimento .. .. .. | 262:802$691 | $ | 262:802$691 | $ | 262:802$691 |
| Caixa Rural e Operaria — C\| Movimento .. | 25:000$000 | $ | 25:000$000 | $ | 25:000$000 |
| Caixa Central de C. Agricola — C\| Mov. | 50:000$000 | $ | 50:000$000 | $ | 50:000$000 |
| Caixas Ruraes e Bancos Populares .. .. .. | 5:000$000 | $ | 5:000$000 | $ | 5:000$000 |
| | 6.928:545$540 | 110:200$000 | 7.008:745$540 | 71:380$000 | 6.967:365$540 |

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 28 de março de 1935.

**Luiz Franca Sobrinho**, contador-chefe. **Frederico da Gama Cabral**, 1.° contabilista.

## Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba nos dias 27 e 28 do corrente mês

DIA 27

RECEITA

| | | |
|---|---|---|
| Saldo do dia 26 .. .. .. .. .. | | 230:229$302 |
| Recebedoria — P\| conta da renda do dia 25 .. .. .. .. | 98:000$000 | |
| Divida activa — Diversos .. .. .. | 130$000 | |
| Dr. Alwim Schimmelpfeng — C\| armazenagem .. .. .. .. | 499$000 | |
| Dr. Alwim Schimmelpfeng — Idem, de transporte .. .. .. | 3:878$800 | 102:507$800 |
| Banco do Brasil — C\| 10% da receita — Retirada .. .. .. | 88:200$000 | |
| Banco do Estado — C\| movimento — Idem .. .. .. .. | 27:003$500 | 115:203$500 |
| | | 447:940$602 |

DESPESA

| | | |
|---|---|---|
| Lisbôa & Cia. — Conta de Obras Publicas .. .. .. | 315$080 | |
| J. Barros & Filhos — Conta de diversas repartições .. .. .. | 7:003$500 | |
| João Gomes Meira — Ajuda de custo | 264$080 | |
| Diversos funccionarios — Vencimentos .. .. .. | 631$400 | |
| Diversos funcionarios — Tomadas de contas .. .. .. | 1:328$700 | |
| Mesa de Rendas de Piancó — Supprimento .. .. .. | 20:000$000 | 29:592$600 |
| Banco do Brasil — C\| 10% da receita — Deposito .. .. .. | 98:000$000 | |
| Banco do Estado — C\| movimento — Idem .. .. .. .. | 88:200$000 | 186:200$000 |
| Saldo para o dia 28 .. .. .. .. | | 232:148$002 |
| | | 447:940$602 |

DIA 28

RECEITA

| | | |
|---|---|---|
| Saldo do dia 27 .. .. .. .. | | 232:148$002 |
| Recebedoria — P\| conta da renda do dia 26 .. .. .. .. | 58:000$000 | |
| Divida activa — Diversos .. .. .. | 790$000 | 58:790$000 |
| Banco do Brasil — C\| 10% da receita — Retirada .. .. .. | 52:200$000 | |
| Banco do Estado — C\| movimento — Idem .. .. .. .. | 19:180$000 | 71:380$000 |
| | | 362:318$002 |

DESPESA

| | | |
|---|---|---|
| Cicero Rodrigues — Adeantamento .. | 40$000 | |
| Octavio Guilherme — Tomadas de contas .. .. .. | 480$000 | |
| Força Publica — Vencimentos de praças .. .. .. | 86$400 | |
| Walfrido Duarte da Silva — Adeantamento .. .. .. | 100$000 | |
| Diversos funccionarios — Vencimentos .. .. .. | 4:180$000 | |
| Augusto Odilon da Costa — Adeantamento .. .. .. | 20$000 | 4:906$400 |
| Banco do Brasil — C\| 10% da receita — Deposito .. .. .. | 58:000$000 | |
| Banco do Estado — C\| movimento — Idem .. .. .. .. | 52:200$000 | 110:200$000 |
| Saldo para o dia 29 .. .. .. .. | | 247:211$602 |
| | | 362:318$002 |

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 28 de março de 1935.

**Franca Filho**, Thesoureiro geral. **Antonio Laurentino Ramos**, Escripturario.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

### BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 28 DE MARÇO DE 1935

RECEITA

| | | |
|---|---|---|
| Saldo do dia 27 .. .. .. .. | 51:762$048 | |
| Receita do dia 28 .. .. .. .. | 219$600 | 51:981$648 |

DESPESA

| | | |
|---|---|---|
| | | 51:981$648 |
| Saldo para o dia 29 .. .. .. .. | | |
| No B. do Brasil .. .. .. .. | 86$000 | |
| Em documentos de valor .. .. .. | 2:002$400 | |
| Dinheiro em cofre .. .. .. .. | 49:893$248 | 51:981$648 |
| Caixa Pharmaceutica O. Municipal.. | | 8:238$100 |
| Saldo do dia 27 .. .. .. .. | | |
| Em dinheiro na Caixa Rural .. .. | 8:219$100 | 8:238$100 |
| Emprestimos a operarios .. .. .. | 19$000 | |

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 28 de março de 1935.

**Gentil Fernandes**, Thesoureiro interino.

supplementar de quinhentos e setenta e seis mil réis (576$000), á verba Despesas Diversas, da lei orçamentaria vigente, na sub-consignação — Posto de Prophylaxia Rural.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 15 de março de 1935.

**João Medeiros Filho**, prefeito.

**João Epaminondas d'Almeida**, secretario.

—

**COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO**

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba — Quartel em João Pessôa, 28 de março de 1935 — Serviço para o dia 29 (sexta-feira).

Dia á Força, 2.º ten. Firmiano Cavalcante.

Ronda á Guarnição, 1.º sgt. Oséas Thenorio.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sgt. Severino Dias.

Dia á Secretaria, cabo Vicente Simões.

Ordem á C.O., soldado corneteiro Severino Pereira.

Dia ao telephone, soldado telephonista José Lourenço.

Electricista de dia, soldado Severino Ferreira.

Boletim numero 75.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Recebimento de importancia: — O 1.º ten. cont-pagador recebeu do sr. cmt. da 4.ª Cia. Isolada, as seguintes quantias descontadas dos vencimentos de diversas praças para os pagamentos a saber: cabo Antonio Monteiro da Silva, 37$500 sendo .... 17$500 para d. Joanna Moura e .... 20$000 para o sr. José Farias, residente nesta capital; soldado José Piauhy de Lima, 13$000 para pagamento ao sr. Pedro de Assis; dito Manuel Marques, 17$700, sendo 10$000 para d. Beatriz e 7$700 para o sr. Sabino José Vianna residente em Patos; dito João Augustinho dos Santos, .... 14$000 para o Thesouro do Estado de armamento que extraviou e dito José Severino Baptista, 14$000, pelo mesmo motivo; bem como do destacamento de Picuhy, a quantia de 35$000, sendo 20$000 descontados dos vencimentos do soldado Cicero Cavalcante de Lacerda, para pagamento ao sr. José Farias e 15$000, do dito Francisco Leandro dos Santos, para d. Luiza de Oliveira. A A. P. M. recebeu tambem as seguintes quantias remettidas pelo sr. cmt. da 4.ª Cia. Isolada, para pagamento á S. B. S., de descontos dos seguintes sargentos: José Teixeira de Britto, 5$000; Manuel Raphael Guimarães, 20$000; João Francisco de Lacerda, 30$000; Manuel de Lima Madeira, 10$000; Manuel de Oliveira Lyra, 5$000; Odon Soares de Mello 15$000; Cicero Romão de Sousa, 15$000; Cledomiro de Góes Nogueira, 5$000; José Benicio da Silva, 5$000; Eliel Paredes do Nascimento, 20$000 e Febronio Olyntho de Sousa, 20$000, bem assim do cmt. do destacamento de Picuhy a de .... 25$000, para a mesma Sociedade, sendo 10$000 descontados do 2.º sgt. Albino Gomes de Lima e 15$000 do 3.º sgt. Sebastião Laureano da Silva.

**Exclusão por deserção:** — Seja excluido do estado effectivo da Força e da Cia. Extra, por crime de deserção o soldado n. 92, Conrado Francisco de Oliveira por se achar faltando ao quartel desde o 1.º expediente do dia 18 do corrente, completando assim o tempo de espera marcado em lei para constituir-se o crime de deserção. Dita praça conduziu ao se ausentar deste quartel 1 par de perneiras no valor de 17$700.

**Expulsões:** — Sejam expulsos do estado effectivo da Força e da 6.ª Cia. Isolada de accôrdo com a determinação constante do boletim anterior, os soldados ns. 810, José Clementino de Moraes e 849, José Feitosa de Lima. (Do Boletim de 26 de março de 1935).

(Ass.) **Elias Fernandes**, major cmt. int.

Confere com o original: **Major João da Costa e Silva**, sub-cmt. int.

—

## Repartições Federaes

**MINISTERIO DA VIAÇÃO**

**INSTITUTO DE METEOROLOGIA**

**(Serviço Federal)**

**Estação Metheorologica de João Pessôa**

**BOLETIM DO TEMPO**

Synopse do tempo occorrido de 18 horas de 27 ás 13 horas de 28 de março de 1935.

**Em João Pessôa** — O tempo conservou-se instavel e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometrica foi 30.6 e a minima 23.1.

**No Estado** — De 14 horas de 27 ás 14 horas de 28 de março de 1935.

**Campina Grande** — O tempo foi ameaçador com chuvas e trovoadas pela tarde e á noite. Dia 28: o tempo conservou-se instavel sem chuva e soprando ventos fracos. Maxima 29,2. Minima 21,2.

**Guarabira** — O tempo foi instavel sem chuva pela tarde e á noite. Dia 28: o tempo conservou-se instavel com chuvas pela manhã. Maxima 31,6. Minima 21,2.

**Areia** — O tempo foi ameaçador com chuvas fracas e trovoadas pela tarde e á noite. Dia 28: o tempo foi ameaçador com chuviscos pela manhã e instavel sem chuvas no resto do periodo. Maxima 26.3. Minima 21,1.

**Umbuzeiro** — O tempo conservou-se bom. Maxima 30,8. Minima 19.9.

**Soledade** — O tempo conservou-se ameaçador. Maxima 30.8. Minima 20,2.

**Em outros pontos** — De 14 horas de 27 ás 14 horas de 28 de março de 1935.

**Maceió** — O tempo conservou-se instavel e soprando ventos de éste. Maxima 29,5. Minima 23,7.

**Natal** — O tempo conservou-se ameaçador com chuvas fortes. Maxima 30,0. Minima 21,4.

Até as 20 horas não haviam chegado telegrammas de Olinda e Espirito Santo.

*Aloysio Vasconcellos*,
Observador.





**RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 2 — IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO** — De ordem do sr. Director desta repartição, faço publico que se receberão, sem multa, até o ultimo dia util deste mês, á bocca do cofre desta mesma repartição, as primeiras prestações do Imposto de Industria e Profissão, maior de um conto de réis .......... (1:000$000), referente ao corrente exercicio, de accôrdo com o art. 3.º, do decreto n.º 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, 11 de março de 1935.

**J. Cunha Lima**, chefe.

Visto — **J. Santos Coêlho Filho**, director.

—

ALFANDEGA DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N. 19 — *Concurrencia Publica.* — De ordem do sr. Inspector, e de accôrdo com a autorização do exmo. sr. Ministro da Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, e a terminar no dia 29 do corrente, ás 16 horas, recebem-se nesta Alfandega, em envelopes fechados e lacrados, propostas, em 3 vias sendo a primeira devidamente sellada, para alienação da lancha-motor "Nuno Pinheiro", no estado em que se acha, fundeada em frente ao Posto Fiscal, em Cabedello, servindo de base o preço de 8:000$000, de conformidade com a avaliação mandada proceder pela Directoria do Dominio da União.

Os proponentes deverão provar que se acham quites dos impostos federaes, estaduaes e municipaes e caucionarão, previamente, nos cofres da Delegacia Fiscal, neste Estado, a importancia de 1:000$000, se subordinando a todas as exigencias do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

As propostas serão abertas na presença dos interessados no dia e hora acima alludidos. Alfandega, 14 de março de 1935. — *Claudio Porto*, 2.º escripturario.

—

**ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 1** — Aforamento de um terreno de marinha e proprio nacional. — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Sizenando Costa requereu o aforamento do terreno de marinha e proprio nacional, situado ao Norte do sitio do largo da Fortaleza pretendido em aforamento pelo sr. José de Mendonça Furtado, na villa e districto de Cabedello, municipio desta capital.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos se acham constantes do edital n.º 1, publicado no jornal official "A União", de 22 de março de 1935.

Administração do Dominio da União, em 24 de março de 1935.

**Sabino de Campos**, encarregado da Administração.

—

**LYCEU CUIABANO — CONCURSO** — De ordem do cidadão director deste Instituto de Ensino, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data até o dia 19 de maio proximo vindouro, estarão abertas nesta Secretaria, as inscripções ao concurso para provimento definitivo da cadeira de Historia Natural.

As provas deste concurso constarão:

a) da apresentação de duas theses sobre a materia de que consta o concurso e sua defesa perante a Congregação.

Destas duas theses, uma será sobre um assumpto de livre escolha do candidato, que deverá fazer, no final da mesma, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; e outra versará sobre o assumpto que fôr sorteado entre 30 pontos escolhidos pela Congregação.

b) de uma prova pratica, quando fôr o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;

c) de uma prova oral de caracter didactico durante cincoenta minutos mediante ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Os cidadãos deverão apresentar nesta Secretaria, no acto da inscripção mediante recibo, vinte e cinco exemplares impressos de cada these.

Poderão inscrever-se para este concurso todos os brasileiros que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar e forem maiores de vinte e um annos e menores de quarenta.

Para este concurso é indispensavel, tambem, que os candidatos tenham o curso de humanidades ou diplomas de escola superior ou justificarem com titulos ou trabalho de valor a sua inscripção a juizo da Congregação.

Outrosim, se faz publico que o ponto sorteado em congregação de hoje para a segunda these foi o seguinte:

Ponto n. 27.

Relação da Geologia com as demais sciencias.

Secretaria do Lycêu Cuiabano, 19 de janeiro de 1935. — (as.) **Alberto Divino da Silva**, secretario.

—

**ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 2 — AFORAMENTO DE UM TERRENO PROPRIO NACIONAL** — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Estanislau Francisco Diniz requereu o aforamento do terreno — proprio nacional, situado á rua do Corrupio, esquina da travessa do mesmo nome, na villa e districto de Cabedello, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do Edital n.º 2 publicado no jornal official "A União", de 27 de março de 1935.

Administração do Dominio da União, em 27 de março de 1935.

**Sabino de Campos** — Encarregado da Administração e Escrivão do Registro.





## SECÇÃO LIVRE

**EMPREZA TRACÇÃO, LUZ E FORÇA** — (Encampada pelo Govêrno) — **Aviso** — Scientificamos aos srs. consumidores de luz que, a partir de 1.º de abril p. vindouro, a cobrança das contas referentes á consumo de energia será effectuada exclusivamente na residencia do consumidor, constante do proprio recibo. O consumidor que não desejar pagar em sua residencia poderá fazel-o no Escriptorio da Empreza, até o dia 15 de cada mês. Esgotado esse prazo, será desligada a installação, devolvendo-se ao consumidor que tiver caução o excedente desta sobre o seu debito.

João Pessôa, 22 de março de 1935 — **A Administração.**

—

**AGRADECIMENTO** — José Delfino do Nascimento, Maria de Assis Lima, Djalma e Pastor de Assis Lima, pai adoptivo, mãe e irmãos da inesquecivel **Eliette de Assis Lima**, fallecida recentemente nesta localidade, agradecem de coração ás pessôas que acompanharam á ultima morada a saudosa desapparecida, bem assim aos que lhes confortaram com a sua assistencia pessoal, nos dias amargos que precederam o infausto acontecimento.

—

**BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA — TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA** — Não se tendo realizado a Assembléa Geral Ordinaria, convocada para o dia 26 do corrente, em face de não haver comparecido numero legal, a Directoria do Banco do Estado da Parahyba, de accôrdo com o Art. 26 dos Estatutos, convida os senhores accionistas, em terceira convocação, a comparecerem no dia 29 deste mês, ás 14 horas na séde do Banco á rua Maciel Pinheiro n.º 252, para em reunião de Assembléa Geral Ordinaria, tomar conhecimento do Relatorio da Directoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercicio de 1934, e eleger o Con-

# REFORMA DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE AGRICULTURA DA PARAHYBA

## CAPITULO I

*Séde, fins e meios de acção da Sociedade*

Art. 1.º — A Sociedade de Agricultura da Parahyba tem sua séde em João Pessôa, capital do mesmo Estado.

Art. 2.º — A Sociedade de Agricultura do Estado da Parahyba é uma agremiação de agricultores, criadores e amigos da lavoura, e tem por fim favorecer á agricultura parahybana em particular como á agricultura nacional, em geral.

Art. 3.º — A Sociedade desenvolverá a sua actividade sobre todo o territorio parahybano, e tanto quanto possivel sobre o territorio do país, acceitando o concurso de todos os cidadãos que, residindo na Parahyba ou fóra della, se interessem por sua prosperidade agricola e industrial.

Art. 4.º — A Sociedade promoverá a união agricola de todo o Estado, concorrendo para alcançar este fim com os meios seguintes:

a) discussões em sessão da Directoria;

b) conferencias publicas em sua séde e regiões agricolas;

c) publicações na imprensa contendo informações aos agricultores, respostas ás consultas, e explanações technicas sobre assumptos agricolas;

d) realizações, exposições e feiras agro-pastoris, organizações de bibliothecas, fundação de uma exposição permanente de productos, distribuição de plantas e sementes seleccionadas;

e) representação aos poderes publicos reclamando medidas necessarias ao progresso da agricultura.

§ 1.º — Promoverá a criação de consorcios e de todas as formas de mutualidade util á agricultura.

Art. 5.º — Ficam completamente vedadas todas e quaesquer discussões sobre questões politicas, religiosas ou pessoaes.

## CAPITULO II

Art. 6.º — A Sociedade admitte as seguintes categorias de socios: effectivos, correspondentes, benemeritos e associados.

§ 1.º — Serão socios effectivos, todas as pessôas residentes no Estado, que devidamente propostas, concorram com a annuidade de 20$000.

§ 2.º — Serão socios correspondentes as pessôas ou associações com domicilio fóra do Estado, que forem escolhidas pela Directoria em reconhecimento de serviços que tenham prestado á Sociedade.

§ 3.º — Serão socios benemeritos as pessôas que concorrerem, de uma só vez com um conto de réis para a Sociedade, ou as que por serviços relevantes se tenham tornado benemeritas da lavoura.

§ 4.º — Serão asociados as corporações de caracter official e as associações agricolas que contribuirem com a annuidade de 50$000.

Art. 7.º — Os associados declararão por si mesmos o desejo de pertencer á Sociedade, coadjuvando-a nos seus fins; os demais socios serão propostos por indicação de qualquer socio e devem ser acceitos por maioria de socios da Directoria.

Art. 8.º — Os socios de qualquer das categorias poderão assistir a todas as reuniões sociaes discutindo e propondo o que julgarem conveniente, tendo direito a todas as publicações da Sociedade e a reclamar os serviços que ella lhes puder prestar sempre de accordo com o estabelecido em seus estatutos.

§ 1.º — Todos os socios gozarão do direito de votar e ser votado, á excepção dos associados e socios correspondentes, os quaes não poderão receber votos para cargos administrativos.

§ 2.º — Só por expontanea renuncia ou quando a Assembléa Geral resolver a sua exclusão, por proposta da Directoria, perderão os socios os seus direitos.

Art. 9.º — São deveres dos socios:

a) satisfazerem ás contribuições que lhes competem;

b) concorrerem, na medida de suas forças, para a prosperidade da Sociedade e para o desenvolvimento do seu museu e bibliotheca;

c) desempenharem-se de todas as incumbencias que lhes couberem, informando a Sociedade dos resultados obtidos por seus esforços, assim como participarem dos beneficios da distribuição, a titulo gratuito ou não, de sementes, plantas ou qualquer outro material fornecido pela Sociedade.

§ unico — O socio que faltar ao pagamento de uma annuidade será considerado resignatario.

## CAPITULO III

Da administração:

Art. 10 — A Sociedade será administrada por uma Directoria composta de um presidente, um vice-presidente, um 1.º e 2.º secretarios um thesoureiro e um orador official, a qual deliberará em sessão conjuncta com o Concelho Superior composto de 15 socios eleitos pela Directoria.

§ unico — A Directoria será eleita triannualmente.

Art. 11 — A' Directoria compete:

a) dirigir e administrar a Sociedade;

b) autorizar as despesas;

c) convocar as suas reuniões e as Assembléas Geraes dos socios;

d) nomear as commissões e directores das sessões;

e) nomear e demittir os empregados e fixar-lhes os vencimentos, de accordo com o director da respectiva sessão;

f) resolver sobre as conclusões dos pareceres, informações das commissões para esse fim nomeadas.

§ unico — A Directoria responde por todos os actos de administração expressa ou intencionalmente praticadas.

Art. 12 — Ao presidente compete:

a) presidir ás sessões, ás assembléas geraes e ás conferencias publicas;

b) representar a Sociedade, em juizo ou fóra delle, em pessôa ou por procurador;

c) apresentar relatorio dos trabalhos sociaes;

d) autorizar por escripto, as despesas de pagamento das contas deviadmente processadas e as despesas de expediente;

e) interessar-se por todos os trabalhos das sessões providenciando para o seu bom andamento, submettendo á deliberação da Directoria as medidas que julgar uteis sob as quaes não tenha chegado a um accordo com os directores a quem estiverem confiados aquelles trabalhos;

f) cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos e as deliberações tomadas em Directoria e Assembléa Geral.

Art. 13 — Compete ao vice-presidente substituir o presidente nos seus impedimentos e faltas na ordem das suas categorias.

Art. 14 — Ao 1.º secretario compete:

a) dirigir a secretaria;

b) organizar a correspondencia e assignal-a quando autorizado pelo presidente;

c) providenciar sobre o registro e archivo de toda corespondencia social;

d) a organização das conferencias e propaganda pela imprensa.

Art. 15 — Ao 2.º secretario compete:

a) substituir o 1.º secretario em seus impedimentos ou faltas, na ordem de sua categoria;

b) as actas das sessões serão redigidas pelo 2.º secretario.

Art. 16 — Ao thesoureiro compete:

a) arrecadar a receita e ter sob a sua guarda todos os titulos e valores da Sociedade;

b) pagar as contas autorizadas pela Directoria e visadas pelo presidente;

c) organizar a escripturação social;

d) apresentar á Directoria balancête mensal e as contas annuaes.

*Do Concelho Technico*

Art. 17 — O Concelho Technico é composto de 12 membros eleitos por 3 annos, pela Assembléa Geral, cabendo a presidencia ao mais votado e, no caso de empate, ao mais velho.

Art. 18 — Compete ao Concelho Technico:

a) auxiliar a Directoria, sempre no cumprimento dos deveres sociaes;

b) dar pareceres sobre assumptos technicos e de interesse para a Sociedade, com recurso para as Assembléas geraes ou ordinarias;

c) reunir-se toda vez que fôr julgado necessario e obrigatoriamente de 3 em 3 mêses;

d) dar numero para a reunião da Directoria se para isso fôr convocado qualquer dos seus membros.

Art. 19 — As vagas do Concelho Technico serão providas por membros da Sociedade, indicados pela Directoria, até a convocação da primeira Assembléa Geral.

*Do Concelho Superior*

Art. 20 — O Concelho Superior será constituido de 20 membros escolhidos pela Assembléa Geral dentre pessôas de reconhecida dedicação pelá Agricultura e terá funcção consultiva em assumptos relativos á economia e desenvolvimento da Sociedade, reunindo-se isoladamente em qualquer tempo sempre que seu parecer fôr solicitado pela Directoria ou pela Assembléa Geral.

## CAPITULO IV

*Das sessões*

Art. 21 — Haverá sessões de Directoria e de Assembléa Geral.

Art. 22 — A Directoria se reunirá em sessão, uma vez por mês, em dia e hora prefixados e extraordinariamente toda vez que fôr necessario.

§ 1.º — As sessões serão publicas, podendo qualquer socio apresentar propostas e tomar parte nas discussões, sem direito de voto.

§ 2.º — As resoluções serão tomadas mediante votação e maioria dos directores presentes;

§ 3.º — As sesões não poderão ter logar com menos de quatro directores.

§ 4.º — Os pareceres apresentados á Directoria só poderão ser votados na sessão seguinte, ficando nesse "interregno" á disposição dos socios, devendo ser annunciada a sua inclusão na ordem do dia;

§ 5.º — Desde que o socio tenha interesse pessoal na questão não poderá tomar parte na votação;

§ 6.º — Será considerado resignatario o director que faltar 4 sessões consecutivas, sem justificativa.

Art. 23 — A Sociedade realizará a sessão de Assembléa Geral ordinaria no decurso do primeiro trimestre de cada 3 annos, e extraordinarias quando fôr resolvido em sessão de Directoria ou a requeirmento de dez socios effectivos.

§ 1.º — As sessões serão convocadas com antecedencia nunca menor de dez dias para as ordinarias e cinco dias para as extraordinarias;

§ 2.º — Na primeira convocação é preciso, para que se realize a sessão, um terço dos socios; na segunda, qualquer numero, podendo os socios se representarem por procuração;

§ 3.º — A Assembléa Geral ordinaria deve tomar conhecimento do relatorio do presidente e resolver sobre as contas annuaes da Sociedade;

§ 4.º — A eleição da Directoria se fará por escrutinio secreto em uma cedula para todos os cargos;

§ 5.º — No caso de empate decidirá novo escrutinio e havendo segundo empate, o presidente da sessão terá voto deliberativo.

*Dos recursos e patrimonio da Sociedade*

Art. 24 — Os recursos da Sociedade serão constituidos:

a) das annuidades dos socios;

b) de emprestimos internos votados em assembléas, donativos, depositos, legados ou premios officiaes;

c) dos lucros decorrentes dos trabalhos technicos executados;

d) da importancia dos beneficios não reclamados no prazo de um anno;

e) de quaesquer rendas e lucros.

Art. 25 — O Patrimonio é constituido:

a) dos moveis, immoveis e instrumentos de trabalhos adquiridos;

b) dos saldos liquidos e proventos eventuaes liquidos do seu movimento financeiro, etc.

## CAPITULO V

*Disposições geraes*

Art. 26 — A Directoria dividirá os trabalhos em sessões, devendo ser cada uma controlada pelo consultor technico da especialidade.

§ unico — Os membros das secções só poderão praticar actos que acarretem responsabilidade pecuniaria ou moral da Sociedade com autorização da Directoria.

Art. 27 — A Directoria organizará regulamento interno para a Sociedade, de accordo com os seus estatutos.

Art. 28 — A Sociedade poderá ser dissolvida por unanimidade de votos de uma Assembléa Geral, na qual comparecerem três quartos do numero dos socios, qualquer que seja a convocação.

Art. 29 — A Sociedade interessar-se-á perante os proprietarios no sentido de serem creadas cadernetas de comportamento para os seus moradores e trabalhadores ruraes.

Art. 30 — Os casos omissos nestes estatutos, serão resolvidos pela Directoria e submettidos depois á Assembléa Geral.

Art. 31 — Nenhum associado poderá representar, nas Assembléas Geraes, mais de 5 consorcios e os membros da Directoria não poderão ser procuradores.

Presidente — *Diogenes Caldas*.
Vice-presidente — *Delmiro Maia*.
1.º secretario — *Carlos Bello Filho*.
2.º secretario — *Odilon Amorim*.
Thesoureiro — *Americo Falcone*.
Orador — *Pimentel Gomes*.

---

selho Fiscal para o exercicio de 1935.

João Pessôa, 26 de março de 1935.
**Ismael Emiliano da Cruz Gouveia** — Director 2.º Secretario.

—

**AO COMMERCIO E AO PUBLICO** — Declaro para fins de direito, que tendo resolvido liquidar a minha casa commercial sita á rua Maciel Pinheiro 280, assumiram o Activo e Passivo da mesma, os srs. Cunha & Cia.

Quem se julgar prejudicado, apresente-se á rua Maciel Pinheiro 350, dentro do prazo de 5 dias, que será promptamente attendido.

João Pessôa, 28 de março de 1935.
**A. C. de Lima Filho.**
Confirmamos: **Cunha & Cia.**

**CLUB BOHEMIOS BRASILEIROS** — Havendo de se realizar na proxima sexta-feira 29 do corrente, uma sessão de assembléa geral (2.ª e ultima convocação), em sua séde social, á rua Duque de Caxias n. 511, ás 20 horas, este club convida os socios quites para tomarem parte na referida reunião a fim de eleger os seus dirigentes do actual anno.

João Pessôa, 27 de março de 1935. — **Sizenando de Mello**, secretario interino.

—

**SYNDICATO DOS AUXILIARES DO COMMERCIO DE JOÃO PESSOA** — De ordem do sr. presidente, convido os srs. directores para uma sessão extraordinaria, que realizar-se-á ás 14 horas, no proximo domingo 31 do corrente.

João Pessôa, 27 de março de 1935. — **Edgard Cavalcante**, 2.º secretario.



**AO COMMERCIO E AO PUBLICO** — MANUEL PIRES BEZERRA, pretendendo novamente estabelecer-se nesta capital, para o fim de evitar duvidas futuras, declara que, socio que foi das extinctas firmas collectiva e individual, Pires & Salles e M. P. Bezerra, nenhuma responsabilidade tem por obrigações daquellas firmas, porque foram estas totalmente saldadas, não lhe restando, portanto, nenhum compromisso para com os seus antigos credores.

Ao reencetar as suas relações commerciaes, torna publica a presente declaração, para que, alguem que ainda se julgue seu credor se apresente com os necessarios comprovantes.

João Pessôa, 29 de março de 1935.
**Manuel Pires Bezerra.**
(A firma está devidamente reconhecida).

—

**AVISO** — Tendo o sr. Severino Gomes, commerciante nesta praça, se ausentado para o sul do País, e, tendo deixado do seu negocio um saldo de casimiras, venho na qualidade de autorisado a resolver seus negocios chamar a quem se julgar credor a se entender com o Banco Central sobre o assumpto, visto ser com aquelle Banco a sua maior responsabilidade.

Não me sobrando tempo para tratar de negocios alheios ás minhas obrigações, aviso que após três dias da publicação deste será feita a liquidação, uma vez seus credores até agora apparecidos se acharem de pleno accordo com o rateio.

João Pessôa, 29|3|1935.
**José Lucas de Carvalho.**
(A firma está devidamente reconhecida).

—

**AVISO — RETIRADA DE MERCADORIAS — (Decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931)** — Três engradados e uma caixa de caramellos marca "E F F", embarcados em Porto Alegre, por Giampaoli & Cia., sob conhecimento n.º 2 emittido para o vapor "Itagiba" vgm. 175, entrado a 15 do corrente.

Avisamos ao commercio e a quem interessar possa que a firma Euphrosino Francisco França, solicitou a entrega dos volumes supra, mediante recibo, allegando extravio do conhecimento original.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias si nenhuma reclamação ou opposição apparecer dentro do referido prazo.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escripto aos Agentes desta Companhia, estabelecidos á Praça Anthenor Navarro n.º 8.

João Pessôa, 28 de março de 1935.
COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA.
Miguel Reis, p. p. Williams & C.ª — Agentes.



**UM RAPAZ SOLTEIRO** de bom comportamento, deseja alugar um quarto em casa de familia, com ou sem mobilia e que de preferencia seja em rua central. Cartas para "M. B.". Rua Maciel Pinheiro, 252 — Nesta.

—

**VENDE-SE** a casa á rua Carneiro da Cunha n. 56, desta capital, com bôas accomodações saneada, com fossa ovelando agua, terreno proprio 12m x 103 de fundo, diversas fructeiras, planta de capim coceira e duas burras mulla e uma carroça. Tudo a preço de occasião. A tratar na mesma, com João Cavalcante Menezes.

NUMERO 71

**VENDE-SE** — Uma barraca no mercado Beaurepaire Rohan, n.º 23, com todos os moveis e utensilios, bem afreguezada. O motivo da venda e querer a proprietaria retirar-se do Estado — Tratar na mesma.

**COMPRA-SE** um "Novo Regulamento do Imposto do Consumo" (até Regulamento Edição de 1927), commentado por Tito Rezende. A tratar na Rua Barão do Triumpho, n.º 400.

**PROFESSORA:** — Um casal que tem doze filhos de escola, residente neste municipio, offerece accomodação e conforto, a uma senhorita diplomada, que se queira prestar ao ensino de letras e musica. Tem casa recentemente feita para este fim. Informação á rua Barão da Passagem 228, João Pessôa.

HOJE — Uma sessão começando ás 7,15 horas da noite — HOJE

## UM COLOSSAL PROGRAMMA DUPLO

— 1.º FILM —

O "inimigo" era fraco e por si mesmo se desarmava... Em pouco, tinha o "sheriff" a justa paga da sua perfidia. A acção culmina quando os amigos de Bret têm que se defenderem de armas na mão. E os ardis da perfidia se aniquillam de vez ante a fibra heroica, a rija tempera de Bret com justiça cognominado

# O HOMEM DA FLORESTA!

Um "far-west" de luxo da PARAMOUNT extrahido de uma historia do famoso ZANE GREY, com Randolph Scoot, Verna Hillie, Harry Carey, Noah Beery e Tom Kennedy.

**Complementos: Paramount News (A Voz do Mundo) e Duetto de Piano — Short musical.**

— 2.º FILM —

A magnifica e luxuosa revista da UNIVERSAL —

## E' ASSIM QUE EU GOSTO!

Com Gloria Stuart, Roggers Pryor e um grande numero de "girls" encantadoras. Tentações que fazem remoçar! Adoravel! Alegre! O film successor de "O REI DA JAZZ".

**Preços — Adultos 2$200. Crianças e Estudantes 1$100.**

SABBADO — Charles Rugles, vocês sabem, é francamente do amor. Agora vão vel-o mettido em novas enrascadas mais gozadas ainda. Quiz beijar uma pequena e chegou o seu rival; voltou á carga mas teve que dar o fóra — teimou ainda e teve de casar — ADEUS, AMOR — da R K O RADIO (Broadway Programma) a começar de sabbado.

Aguardem — O FILHO DE KING KONG — Um film phantastico da R K O Radio, em continuação a King Kong e mais emocionante ainda! Aguardem!

HOJE — Uma sessão começando ás 7 horas da noite — HOJE

A champagne, cocktail das revistas musicaes! Um banquete para os olhos! Um presente para os ouvidos! Um film com requintado luxo e animado por esculpturaes coristas!

# É ASSIM QUE EU GOSTO!

Com GLORIA STUART e ROGER PRYOR e as "Girls" da UNIVERSAL. Tentações que fazem remoçar! Adoravel! Alegre! O film successor de "O REI DA JAZZ".

**Complementos: — Jornal Universal n. 179 — Revista e "Annazinha se mudou" — Desenhos animados.**

**Preços: — Adultos 1$600. Crianças e estudantes $800.**

Amanhã — SESSÃO POPULAR — com

## O HOMEM DA FLORESTA!

Um "far-west" de luxo da "Paramount" interpretado por Randolph Scoot, Harry Carey e Noah Beery.

**SOMBRINHAS E CHAPEOS DE SOL** — Confecção especial de accôrdo com os desejos do freguez, para qualquer quantidade e a preço convidativo.

Fabrica **M. Elias Jorge**.
Rua Maciel Pinheiro, n.º 119.
João Pessôa — Parahyba do Norte.

**VENDE-SE** a casa, á rua Borges da Fonsêca, n.º 185, com bôas accomodações, a tratar na mesma.

A maior collecção de modêlos modernos encontrada na CASA YORK.

## DR. JOÃO URSULO RIBEIRO COUTINHO

5.º anniversario

Renato, João Ursulo, Luiz, Flavio, Cassiano, Odilon, Abelardo e Anna Rita Velloso Ribeiro Coutinho convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar na Matriz de Lourdes e nas capellas das Usinas S. João e Santa Helena, ás 7 horas do dia 1.º de abril, pelo descanso da alma de seu inesquecivel pae e esposo.

Antecipadamente agradecem a todos que comparecerem a este acto religioso.

## "FAVORITA PARAHYBANA"

**CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & C.ª**

**A FAVORITA PARAHYBANA—Praça Arruda Camara n. 12 (antiga Viração)**

**Resultado dos sorteios dos coupons-brindes gratuitos, realizados pelo clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em na séde, á praça Arruda Camara, 12, no dia 28 de março, ás 15 horas:**

| | |
|---|---|
| 1.º Premio | 4430 |
| 2.º " | 9978 |
| 3.º " | 3531 |
| 4.º " | 6353 |
| 5.º " | 0449 |

João Pessôa, 28 de março de 1935.

**ASCENDINO NOBREGA & CIA., concessionarios.**
**ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.**

# FARELLO DE TRIGO

VENDE

— F. GALVÃO —

Rua Barão da Passagem, n.º 49 — João Pessôa.

# CASA DAS TINTAS

— DE —

**L. CARNEIRO & CIA.**

**RUA MACIEL PINHEIRO N.º 225**

Dispõem de um grande e completo sortimento de oleos, vernizes, palinha para cadeira, breu, alcatrão, gomma lacca, cola, (furtuna e branca), artigos para fogueteiros, que vendem a preços sem competencia.

NAO COMPREM SEM PRIMEIRO FAZER UMA VISITA AO
— ESTABELECIMENTO ACIMA —

**GRANDE ABATIMENTO AOS REVENDEDORES PARA PAGAMENTO A VISTA.**

# ERNANI SATYRO

ADVOGADO

**Rua Barão da Passagem, 18 — 1.º andar.**

## "A PREVIDENTE"

**QUADRO DE OBSERVAÇAO**
**1.ª Série**

Faço sciente aos socios que todos os que tiverem de pagar o obito 636, entrarão para os cofres da "A Previdente" com a importancia de 6$000 e não 5$000 como são cobrados os outros obitos.

D. Isabel Ludugera dos Santos, 49 annos, solteira, professora, residente nesta capital.

João Balduino Vianna, com 50 annos, casado, residente em Cabedello.

Severino de Sousa Carvalho, com 34 annos de idade, casado residente á Rua Padre Lyndolpho n.º 432, nesta capital.

Dª. Claudina Maria do Nascimento, 40 annos, solteira, residente á Rua Mira Mar n.º 382, nesta capital.

Casado funccionario Bancario

Olda Belmont Ramos, 20 annos, casada, residente á Rua Ireneu Joffyle n.º 218, nesta Capital.

Raymundo Leão de Paiva, com 30 annos, casado, Agente da Estação de Paraty neste Estado.

Aurino Pessôa de Luna Freire, com 28 annos, casado, alfaiate, residente em Santa Rita.

**CHAMADAS**

645 sem multa 15 de maio
645 com multa 5 de junho
646 sem multa 30 de maio
646 com multa 20 de junho
647 sem multa 15 de junho
647 com multa 5 de julho
648 sem multa 30 de junho
648 com multa 20 de julho
649 sem multa 15 de julho
649 com multa 5 de Agosto
650 sem multa 30 de julho
650 com multa 20 de Agosto
634 sem multa 30 de novembro
634 com multa 20 de dezembro
635 sem multa 15 de dezembro
635 com multa 5 janeiro 1935
636 sem multa 30 dezembro 1934
636 com multa 20 de janeiro
637 sem multa 15 de janeiro
637 com multa 5 fevereiro
638 sem multa 30 janeiro
638 com multa 20 fevereiro
639 sem multa 15 fevereiro
639 com multa 5 março
640 sem multa 20 março
641 sem multa 15 março
641 com multa 5 abril
642 com multa 30 março
642 com multa 20 abril
643 sem multa 15 abril
643 com multa 5 maio
640 sem multa 28 fevereiro
644 sem multa 30 abril
644 com multa 20 maio

**Quota annual**

Sem multa até 31 de dezembro de 1934
Com multa até 31 de janeiro de 1935.

**João Candido Duarte**
1.º secretario

**GADO A' VENDA** — Na Fazenda Mangabeira, de propriedade do Estado, acham-se á venda os seguintes animaes:

2 bois de carro
1 vacca
1 novilha
6 novilhotes
5 boiotes
11 garrotes
1 carneiro.

O interessado que desejar fazer negocio poderá examinar os animaes acima na referida Fazenda. As propostas de compra serão encaminhadas ao escriptorio da Emprêsa Tracção, Luz e Força, em enveloppe fechado, até as 14 horas do dia 6 de abril, quando serão abertas em presença dos concurrentes. Fica reservado á Emprêsa o direito de acceitar a proposta que mais vantagem offerecer, ou impugnar todas, se assim achar conveniente.

**EMPREGADA — Precisa-se de uma que durma no aluguel, para casal sem filhos, á rua Amaro Coutinho, 54, que saiba cosinhar, lavar e passar a ferro. Paga-se bem.**

**DACTYLOGRAPHIA** — Precisa-se de uma que tenha pratica de correspondencia commercial.

A tratar á rua Barão do Triumpho, 277.

## CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A.

CINE-THEATRO

# SANTA ROSA

O CINEMA DOS GRANDES FILMS

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

**Hoje na "Sessão das Moças"!**

Um grande film de emoções! — BARBARA STANWYCK — a grande interprete dramatica num film da Columbia Pictures

# UMA MULHER NOTORIA!

(SHOPWORN)

E como complemento de programma — A UNITD ARTISTS apresentará PAT O'BRIEN e MAE CLARK em

**TUDO POR UM HOMEM!**

**Na programma — O CAMONDONGO MICKEY — no desenho creado por Walt Disney — FESTA BALNEARIA!**

| Preços: — | | |
|---|---|---|
| Cavalheiros | ......... | 2$200 |
| Senhoras e senhoritas | ......... | $800 |

AGUARDAE!

**A CARTOMANTE!**

Operêta — com Enrico Caruso (Filho)

AMANHÃ!

A historia de uma mulher que o mundo prohibira de amar!

**BARBARA STANWYCK**

— EM —

## MULHER PROHIBIDA!

(FORBIDDEN)

com Adolph Menjou — Ralph Bellamy
UM SUPER-FILM DA UNITED ARTISTS dirigido por FRAN CAPRA.

AMANHÃ!

CINE

# JAGUARIBE

O "SEU" CINEMA"

HOJE — Uma sessão ás 7 1|2 horas — HOJE

**PELA ULTIMA VEZ!**

A FOX FILM CORP. apresenta

**GEORGE O'BRIEN**

o cow-boy de luxo num far-west moderno e de classe —

# O CAMINHO DA FORTUNA!

(THE LAST TRAIL)

com El Brendel — Claire Trevor. Atiradores do Oéste contra os gangsters de New York! — FOX.

**Complemento — QUANDO EM ROMA — Desenho.**

**Preços — 1$600 — 1$100.**

DOMINGO!

**TUDO POR UM HOMEM!**

WALLACE BEERY — JACKIE COOPER — GEORGE RAFT — FAY WRAY — "O BAMBA DA ZONA"!...

# COITEIROS

José Americo é o photographo, de rara habilidade e não commum fortuna, a fixar estadios da vida nordestina.

Coiteiros é a vida que vivem, na realidade mais real, o bandido, seu protector, seus inimigos de qualquer momento.

Vida de apoio dos peiores crimes. De tragediar que quasi sempre, se não descrevem, por incomcebiveis na extensão de sua hediondez. De sortidas imprevistas, onde o heroismo anonymo escreve paginas de immortal belleza.

* * *

José Americo, de uma feita, e ao tempo da campanha de Princesa, foi, em Brejo do Cruz, até a casa que servira de homisio a um dos combatentes.

— Seu doutor, cuidado.

Era um soldado da columna do major João Costa, que, antevendo o perigo a que se expunha o então secretario do Grande Presidente, o advertira.

José Americo, entretanto, antes que outro qualquer puzesse as mãos no perseguido, deu-lhe voz de prisão.

Viu-o tal qual Roberto a Sexta-feira, mal ferido e a tratar-se num dos aposentos da casa de Dòrita...

* * *

Aquelle caso de Dòrita enganar, com cravos rubros, a fome de umavez, não é mesmo a terra sertaneja enchendo de luz a velhos já sem luz, de gemidos a almas que já não podem gemer, de amargura a instantes que fluem por entre os rigores realissimos do exodo e a fé incertissima do retorno?

Inspirou-se, por sem duvida, o romancista, quando sahira, nordeste em fóra, a espalhar esperanças no selo das terras requeimadas, esperanças que, dois dias volvidos, transmudar-se-iam em desesepro e lagrimas...

E' que as aguas da Bahia de S. Salvador haviam tramado, tambem, contra os que porfiavam debellar as chammas da fogueira ingente...

* * *

E Dòrita?

Nova Hemengarda em sua Covadonga sertaneja, louca, mas de saudades do noivo, que buscava, é bem a irmã de Soledade pelos liames de um destino commum...

* * *

Villarim, ah, quantos, por toda a parte, se não conhecem?

Uns, por médo; por interesse, muitos.

Antonio Silvino não se diz dono de tanto haver, que são riquezas de seus acoitadores de ha tempo que bem longe correm?

A historia é sempre a mesma...

* * *

Roberto...

Dá-nos vontade de ensinal-o a chorar, chorando com pena de Dòrita...

* * *

Com o recente livro do eminente parahybano, 1935, nesse genero de litteratura, nada deixará a desejar.

Março, 1935.

**José Saldanha**



## NECROLOGIA

Em Campina Grande, falleceu a senhorita Esther Lucena, filha do sr. José Ulysses de Lucena, commerciante naquella praça.

O acontecimento consternou os circulos das relações de amizade da familia enlutada, onde a extincta era muito estimada pelas suas apreciaveis qualidades.

A senhorita Esther Lucena, contava 20 annos de idade.

## Os estudantes de direito da Parahyba vão se reunir, brevemente, num almoço de congraçamento de classe

Os estudantes de direito residentes nesta capital vão se reunir, em dia opportunamente marcado, para um almoço de collegüismo, a que elles chamam de congraçamento da classe, o qual se realizará no Parahyba-Hotel ou no bar Werner.

Para esse fim, já foi escolhida a commissão que se encarregará de obter adhesões, commissão que está constituida pelos academicos Francisco Espinola, Luiz Galvão, Hildebrando Moraes, Olivio Maroja e Helio Soares.

Todos os interessados, poderão, pois, entender-se com qualquer desses estudantes, devendo a lista de adhesões ficar em mãos do academico Luiz Galvão, no ecriptorio da firma Dias Galvão & Cia. Ltda., á rua Maciel Pinheiro, desta cidade.

A idéa surtiu o melhor effeito no seio da classe, sendo de esperar, por isto mesmo, grande seja o nmero dos que com ella se irão solidarizar.



## Associação pelo Progresso Feminino

**Haverá hoje a primeira aula da turma de iniciantes do curso de corte e costura. A directoria pede o comparecimento de todas as interessadas ás 20 horas.**



## A FEIRA DAS INDUSTRIAS BRITANNICAS

LONDRES, Março de 1935 — (Correspondencia epistolar da "British News").

Teve lugar no Olympia de Londres e na White City, a 18 de fevereiro, a 21.ª Feira das Industrias Britannicas. Foi esta a maior tentativa que os organizadores têm feito até agora para arranjar a "montra da Grã-Bretanha" de modo a causar um bôa impressão aos visitantes. A Feira foi, pois, a maior que no genero até agora tem tido lugar. Extendeu-se por doze geiras de terreno, ou seja 9% mais do que a área da Feira de 1934. O numero de firmas expositoras foi de 1.572, representando todas as artes e industrias do Imperio Britannico, e todas as partes do mundo vieram á Feira, por estrada de ferro, estrada de rodagem, agua e ar, compradores de 70 paizes.

Em dezesseis das vinte e quatro secções da Feira havia exhibições maiores de artigos do que em qualquer occasião anterior, estando occupados todos os pés cubicos disponiveis do Olympia; e na White City, onde estavam installadas as secções de tecidos e das mobilias, fôram batidos todos os records.

Os seguintes factos darão uma ideia do tamanho e variedade das exhibições: para cobrir os 1.572 "stands" fôram usadas vinte e uma milha de lona com seis pés de largura; fôrem installadas 15.000 lampadas numa extensão de cento e sessenta e uma milha de fios electricos, na construcção e equipamento dos "stands" fôram empregados vinte mil operarios. Só as joias fôram seguras em diversas companhias, na importancia de £ 250.000$000. Entre as manufacturas inglêsas, as londrinas occupavam o primeiro lugar, tendo concorrido á exposição 756 fabricantes da cidade; os fabricantes de Birmingham fôram em numero de 114, occupando elles o segundo lugar. As secções de mobilias e obras de vime, com um espaço assoalhado de mais de 163.000 pés quadrados, não só accusaram o maior augmento sobre as exhibições do anno passado, como absolveram uma área que era quasi o dobro da occupada pela Feira das Industrias Britannicas na sua totalidade, em 1915.







## INFORMAÇÕES ESTATISTICAS E ECONOMICAS

(Communicado da Directoria de Estatistica da Producção — Ministerio da Agricultura — Secção de Documentação e Informações.

### V — O POTENCIAL ECONOMICO DO BRASIL

Comquanto ainda não definitivamente determinadas, sob o aspecto quantitativo, as reservas naturaes do Brasil representam um potencial economico que se pode qualificar, sem exaggero, de formidavel.

As jazidas brasileiras de ferro, já identificadas e avaliadas, dispõem de cerca de 12 bilhões de toneladas (Miller-Singwald) metricas de minerio de teor riquissimo, equivalentes a 7.200 milhões de toneladas de metal, ou seja uma quantidade de ferro sufficiente para supprir todas as necessidades de duas ou tres civilizações em varios seculos.

A area brasileira occupada por floresta é, em extensão, a segunda do globo: cerca de 1 bilhão de acres (4.047.000 kilometros quadrados).

Somente a area florestal da Russia excede á do Brasil.

Segundo calculos realizados pela Secção de Estatistica Territorial desta Directoria, a area aproveitavel do territorio brasileiro comprehende, aproximadamente, 6.700 mil kilometros quadrados, ou 79% da superficie total do país. A area productiva ou aproveitavel do Brasil é, pois, varias vezes maior do que a superficie total de qualquer país da Europa, excepto a Russia.

O potencial hydro-electrico do Brasil, segundo os ultimos calculos, divulgados pelo excellente "Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio", orça pelo minimo de 25 milhões de H. P. — Se fosse totalmente captada, a energia hudraulica potencial do Brasil corresponderia a um consumo annual de 328.500.000 toneladas de carvão de pedra, suppondo-se que um cavallo-vapor-hora equivalha á queima de 2 kilogrammas de carvão e o dia effectivo de trabalho seja de 18 horas. O potencial hydro-electrico do Brasil representa mais de 70% do total de todos os demais países latino-americanos, correspondendo as forças já aproveitadas a 891.465 H. P., produzidas por 815 usinas.

Possúe o Brasil, além disso, ricas minas de carvão, embora seja este, sabidamente, de rendimento calórico inferior ao do carvão estrangeiro.

Não é temerario affirmar que grande parte, talvez mais de 80% do sub-solo do immenso territorio nacional, onde muito provavelmente jazem riquezas mineraes consideraveis, como o petroleo, a prata, o estanho, etc., permanece desconhecida ou explorada apenas de leve e, portanto, quasi intacta.

Tão poderoso é o potencial economico do Brasil que, segundo Fircher o nosso país é aquelle que dispõe de maior capacidade de povoamento, pois comporta 900 milhões de habitantes. E' verdade que se trata de uma capacidade alimentar theorica, calculada em funcção dos factores physicos do territorio e dos actuaes methodos de exploração econmica. Despida, porém, dos erros de calculo possiveis e mesmo que fique reduzida, por exemplo, a 500 milhões de habitantes, isto é, equiparada á dos Estados Unidos, ainda assim a capacidade de povomento do Brasil é um indice extraordinario do nosso potencial economico.

No dia em que soubermos exactamente o que possuimos, vantagem que somente a estatistica nos poderá proporcionar, no dia em que o Brasil puder fabricar as machinas agricolas e de transporte de que necessita a sua economia, estaremos aptos a produzir riquezas circulantes — productos do solo, certas materias primas e artigos manufacturados — em escala verdadeiramente continental.

Quem conheça de perto as possibilidades de producção do maior país sul-americano ha de, por força, admittir que esse prognostico não se baseia num optimismo ingenuo.

As reservas naturaes do Brasil constituem a mais solida garantia para a expansão economica do Novo Continente.

Cumpre ao povo brasileiro ter sempre em mente que o pouco que sabemos sobre as possibilidades do Brasil, devemol-o á estatistica o que, prestigiando e favorecendo ás investigações estatisticas, cada cidadão não faz mais do que contribuir para o conhecimento quantitativo da actividade nacional, unico meio de tornar seguras e opportunas as medidas destinadas ao melhoramento das condições de vida e ao fomento do progresso.

## VIDA MAÇONICA

LOJA "BRANCA DIAS" — Por deliberação tomada na ultima sessão administrativa realizada em 25 do corrente, a Loja Maçonica "Branca Dias" resolveu crear um jornal mural para a discussão de assumptos maçonicos entre os proprios Maçons, dando, assim maior efficiencia ás suas sessões semanaes.

Para tal fim foram aproveitadas as suggestões enviadas pelo dr. Jacy do Rêgo Barros, actualmente em Recife.

O papel para o jornal será fornecido pelo sr. Alfrêdo da Silva e poderá ser procurado na Secretaria da "Branca Dias" pelos que desejem collaborar.

Cada numero ficará em exposição no templo durante quinze dias.

O jornal mural da Loja "Branca Dias" será accessivel a todos os Maçons.

**Iniciará a publicação no 1.º domingo de abril, nesta capital, um quinzenario illustrado, de feição moderna, collaborado pela elite intellectual parahybana.**

## DESPORTOS

"**Botafôgo S. C.**" — Effectuar-se-á, hoje, ás 19 horas, na residencia do sr. Nilo de Almeida, á avenida Almeida Barreto, uma sessão de assembléa geral do "Botafôgo S. C." para a qual o respectivo presidente pede o comparecimento de todos os associados.

—

"**Sport Club**" — Haverá hoje, ás 20 horas, á rua S. José, n.º 236, uma sessão extraordinaria do sympathizado tricolor parahybano, a fim de serem tratados varios assumptos de urgencia.

O seu presidente pede, por nosso intermedio, o comparecimento de todos os socios.



## BIBLIOGRAPHIA

**"O lobo e a ovelha" — Lucillo Varejão — Edição da "Casa Mozart" — Recife** — Lucillo Varejão, o apreciado escriptor pernambucano, acaba de dar á publicidade mais uma obra interessante.

Trata-se de **O lobo e a ovelha** romance escripto com muito geito e originalidade, que tem merecido as melhores referencias da critica nacional.

Offerecido pela **Casa Mozart**, de Recife, que o editou, recebemos hontem um exemplar do **O lobo e a ovelha**, que apresenta, tambem excellente aspecto material.



## NOTAS DA PRAÇA

Os srs. L. de Sousa Guedes & Cia., da praça de Recife, enviaram-nos dois pacotes de Farinha dos Bebés, excellente producto para alimentação das crianças, do qual são concessionarios.



## DELEGACIA FISCAL

A Delegacia Fiscal, neste Estado, avisa aos srs. possuidores de apolices nominativas que, está pagando o 2.º semestre de 1934, nas segundas, quartas e sextas-feiras. Outrosim, que os juros das apolices "Ao Portador" serão pagos nas terças, quintas e sabbados.

## REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

O menino Pedro, filho do sr. Zosimo Gurgel, commerciante em Patos.

— O dr. José Saldanha de Araújo, juiz de direito da comarca de Picuhy.

— A senhorita Dalva Santa Cruz, filha do dr. Augusto Santa Cruz, fazendeiro em Alagôa do Monteiro.

— A menina Laurita, filha do sr. Lauro Lima, residente em Bonito de S. Fé.

O dr. Nelson Lustosa Cabral, ex-director desta folha, residente no Rio de Janeiro.

— A exma. sra. Rosa Cabral de Almeida e Albuquerque, esposa do sr. Alvaro Frederico de Almeida e Albuquerque, commerciante nesta cidade.

— A menina Cremilda, filha do sr. Severino Baptista Gomes, commerciante em Alagoa Grande.

— A exma. sra. Carmelita Ribeiro Beltrão, esposa do dr. João Luiz Beltrão, juiz municipal de Caiçára.

— A senhorita Lily Florentino de Lima, filha do sr. Manuel Florentino de Lima, empregado da Directoria de Producção.

— A senhorita Maria José O. Mello, 4.º annista de nossa Escola Normal, filha da viúva d. Petronilla de O. Mello, residente nesta capital.

— A sra. Maria de Oliveira Belli, esposa do sr. Diocleciano de Belli, funccionario estadual.

VIAJANTES:

**Dr. Diogenes Caldas**: — Promovido ao cargo de assistente technico da Directoria de Fomento da Producção Vegetal, do Ministerio da Agricultura, viajará hoje para a metropole do país o nosso conterraneo, dr. Diogenes Caldas, alto funccionario daquelle departamento federal e elemento dos mais destacados da sociedade pessoense.

S. s. se transportará áquella cidade, onde vae fixar residencia, em companhia de sua exma. familia, pelo paquete "D. Pedro II", que hoje tocará em Cabedello.

O dr. Diogenes Caldas esteve hontem em nossa redacção despedindo-se desta folha.

**Jornalista Pedro Marinho**: — Em visita a esta folha, esteve hontem nesta redacção o nosso confrade da imprensa de Recife, jornalista Pedro Marinho, representante do **Diario de Pernambuco**.

S. s. deverá permanecer alguns dias entre nós a trato de interesses daquelle orgão que vae dedicar proximamente uma edicção especial ao nosso Estado.

**General Camillo de Hollanda**: — Em visita de cumprimentos ao director desta folha, dr. Orris Barbosa, esteve hontem, á noite, nesta redacção, o nosso distinguido conterraneo general dr. Camillo de Hollanda, demorando-se alguns minutos em cordial palestra.

**Dr. José Espinola**: — A bordo do **Pedro II**, toma passagem hoje com destino ao Rio de Janeiro, o dr. José Espinola, que exerce as suas actividades profissionaes na capital do país.

O joven medico conterraneo viera á Parahyba em visita á sua familia, aqui se tendo demorado cerca de três mezes.



## ASSOCIAÇÕES

"**Liga Litero Athletica**" — O sr. José Vasconcellos, 1.º secretario da "Liga Litero Athletica", de Timbaúba, Pernambuco, participou-nos a eleição e posse dos novos poderes dirigentes da mesma associação, os quaes estão organizados da fórma que a seguir publicamos:

**Directoria de Assembléa Geral** — Presidente, dr. Lauro Dornellas Camara; vice-presidente, dr. João Ferreira Lima; 1.º secretario, Julio Ferreira da Silva; 2.º secretario, Dativo de Sousa Reis; orador, dr. José Arthur Leite; vice-orador, dr. João Veiga.

**Directoria Effectiva** — Presidente, José Maria de A. Lima; vice-dito, Antonio Ferreira da Silva; 1.º secretario, José Vasconcellos; 2.º secretario, José Rangel Filho; orador, dr. Roberto Monteiro; vice orador, José Mendes da Silva; thesoureiro, João Samuel da Costa; vice-thesoureiro, Manuel Alves Véra; bibliothecario, Augusto Resende; vice bibliothecario, João Feliciano; director de diversões, Alfredo Cordeiro.

—

**Federação Espirita Parahybana** — Franqueada ao publico, terá logar, hoje, ás 19 e meia, na séde dessa agremiação espirita, á rua 13 de Maio, 465, uma sessão de doutrina, na qual será commentado um dos capitulos do — LIVRO DOS ESPIRITOS.

# ASSEMBLÉA ESTADUAL CONSTITUINTE

## EMENDAS APRESENTADAS AO SUBSTITUTIVO CONSTITUCIONAL, PARA SEGUNDA DISCUSSÃO

EMENDA N.º

Supprima-se o art. 88.

*Justificação:* — Bem pensado, este artigo é a repetição do artigo 87. Dizendo-se que "os municipios serão organizados por lei ordinaria, de forma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo que respeite ao seu peculiar interesse está implicitamente dito que "a lei de organização municipal, attendendo á natureza, economia e desenvolvimento de cada um dos municipios, regulará a sua administração, discriminando-lhes os respectivos poderes, nos limites estabelecidos por esta Constituição". O artigo é superfluo. Eis a razão da emenda.

S. S. em 23 de março de 1935.

EMENDA N.º

Supprima-se o art. 93.

*Justificação:* — O dispositivo do art. 93 é identico ao do art. 11. Desnecessario, portanto.

S. S. em 23 de março de 1935.

Dê-se a seguinte redacção ao art. 94:

O Governador do Estado só poderá intervir nos municipios, autorizado pela Commissão Coordenadora, e *ad-referendum* da Assembléa Legislativa:

a) para garantir o livre exercicio dos poderes municipaes, a requisição do Prefeito ou do Concelho Municipal;

b) para regularizar as finanças do municipio, quando se verificar impontualidade nos serviços de emprestimos garantidos pelo Estado, ou deste obtidos; ou falta de pagamento de sua divida fundada por dois annos consecutivos;

c) para assegurar a execução de ordens e decisões do Poder Judiciario, a requerimento da Justiça Federal, ou da Côrte de Appellação do Estado.

Paragrapho unico. — Funccionando a Assembléa Legislativa, cabe á mesma decretar a intervenção. Se a Commissão Coordenadora de Poderes desautorizar o decreto, pode, entretanto, a Assembléa mantel-o, pelo voto de dois terços de seus membros.

*Justificação:* — Ponto delicadissimo de direito constitucional, no regimen democratico, a intervenção quer da União nos negocios dos Estados, quer destes nos dos municipios, precisa ser regulada com as maximas cautelas.

Suggerindo a creação de um orgam coordenador dos poderes, demos ao mesmo a competencia privativa de AUTORIZAR a intervenção nos municipios, nos casos previstos no artigo, quando lembrada ou pedida pelo Governador, pelo Poder Judiciario, pelo Prefeitos ou Concelhos Municipaes. Exclusiva nesses casos; condicionada á decretação, quando funccione a Assembléa Legislativa; recondicionada ao revigoramento por dois terços dos membros desta, na hypothese de desautorização; de qualquer forma, a lembrança, o pedido ou o decreto fica sujeito ao estudo da Commissão Coordenadora. Desta maneira, divide-se e contrabalança-se a responsabilidade do acto, pelos e com a influencia uniforme dos três poderes constitucionaes.

Continúa a decretação a cargo da Assembléa. Não se lhe póde negar, nem transferir, em tão magno assumpto, a competencia inicial. Da mesma fórma, a competencia final, pelo voto de três quartos de seus membros. E' como que uma homologação plebiscitaria.

Tão pouco, a instituição do *Referendum* Legislativo que constitúe *sine qua*, no regime, para validade juridica dos actos praticados pelo Poder Executivo.

Este ultimo funcciona, no systema, como mero executor dos actos deliberados. E' a medida de prudencia, aconselhada pela somma dos interesses politicos immediatos que cercam o seu exercicio.

Na impossibilidade de perfeição, julgamos que o methodo satisfaz a média das possibilidades.

S. S. em 23 de março de 1935.

EMENDA N.º

Supprima-se o artigo 95 e seus paragraphos.

*Justificação:* — Com a redacção proposta, na emenda n.º 23 ao artigo 94, desapparece a razão de ser deste artigo e seus paragraphos.

S. S. em 23 de março de 1935.

EMENDA N.º

Supprima-se o Capitulo X — Da declaração de direitos e das garantias.

*Justificação:* — Não vemos razão em se transcrever, ou melhor em se determinar, na Constituição do Estado, que elle assegura a nacionaes e a estrangeiros a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á subsistencia, á segurança individual e á propriedade, enumerados no art. 113 da Constituição da Republica. Declaração de direitos e das garantias individuaes presuppõe a existencia do direito estatal que a simples autonomia dos estados brasileiros não comporta. Decretados pela União são obrigatoriamente reassegurados pelos estados.

S. S. em 23 de março de 1935.

EMENDA N.º

Reunam-se em um os dois artigos 124 e 125, como estão redigidos.

*Justificação:* — Logica a reunião. Como está redigido o artigo 125, tão intima é a sua relação com o artigo anterior, que sente-se, ficaria como que suspenso o sentido, se permanecesse isolado.

S. S. em 23 de março de 1935.

EMENDA N.º

Accrescente-se em seguida ao art. 87, após a palavra interesse para a formação de um novo artigo, o seguinte:

Entre as formalidades que a lei ordinaria exigir para a creação, ou elevação de um districto a Municipio, deverá *sempre figurar* como condição precipua, possuir o mesmo, em pleno funccionamento e sob fiscalização da Saúde Publica, um hospital ainda que de capacidade reduzida, de accôrdo com as possibilidades economicas da região.

1.º — Nesse intuito, poderá o municipio solicitar o auxilio do Estado, ou entrar em entendimento com associações beneficentes, para, em collaboração concretizarem esse objectivo.

2.º — Os municipios, ora existentes, que após 8 annos da promulgação desta Constituição, não preencherem a precipua formalidade serão extinctos por lei e annexados a qualquer outro limitrophe que já esteja dotado de nosocomio.

3.º — Essa annexação poderá ser determinada pela Assembléa, Commissão Permanente ou promovida pelo Governo.

*Justificação:* — Tão humanitaria é essa emenda, consulta de tal forma os mais legitimos interesses do Povo que podia dispensar qualquer palavra de justificação.

De tal forma está empolgada a mentalidade contemporanea por assumptos dessa natureza, que a alma das novas Constituições, reflecte com notavel projecção os problemas attinentes á Saúde Publica.

Num paiz, como o nosso, batido por tantas e tão variadas endemias ruraes a anemiar o organismo nacional, na espoliação de braços numerosos, que representam, particularmente, entre nós, trabalho e riqueza, não se comprehende a existencia de regiões, garantidas por prerogativas de tanta autonomia, constituindo-se nucleos populosos, sem uma organização completa e efficiente para atender ás necessidades maiores e inadiaveis da saúde do povo que, contribuindo com impostos, tem direito de viver hygido e feliz na terra que engrandece com seu trabalho honesto e vitalizante.

Sala das sessões da Assembléa Constituinte do Estado da Parahyba, em 22 de março de 1935.

*Lauro dos Guimarães Wanderley*
*Newton Nobre de Lacerda*

EMENDA N.º

Supprima-se o § unico do art. 141.

*Justificação:* — O paragrapho refere-se ás multas de móra que, diz o Substitutivo, "Não poderão exceder de 6 % sobre a importancia em debito". Ora, nestas condições não ha mais contribuinte que pague seus impostos em dia. A modicidade da multa compensa a móra e a movimentação dos capitaes que teriam de entrar para os cofres publicos cobrirá facilmente com os resultados obtidos juro tão insignificante.

S. S. em 25 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

Substitua-se o § 2.º do art. 108 pelo seguinte:

O Municipio da Capital auxiliará directa ou indirectamente a construcção de casas populares de modo a solucionar o problema da habitação proletaria.

*Justificação:* — Como está no projecto, a Constituição investe-se de attribuições pertencentes á lei ordinaria. Toda essa discriminação de verbas deve ficar ao arbitro dos poderes que elaboram os orçamentos. Uma Constituição não é um systema de detalhes que comporte distribuição e regulamentação de minudencias. O que deve fazer é estabelecer o principio geral. Dentro deste, as leis que façam a analyse das necessidades sociaes e economicas do Estado e determinem os meios de suppril-as.

Sala das sessões, em 25 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

Supprima-se o art. 109 que diz:

*Justificação:* — O Estado não deve interferir nos Municipios a ponto de se propôr conhecer melhor suas necessidades variantes do que os proprios orgams realizadores da autonomia Municipal. A' primeira vista o criterio adoptado pelo Substitutivo nos dá a impressão de uma conquista economica. Mas, na realidade, o que está ahi é um serio entrave administrativo. Municipios ha que, ao lado dos districtos ricos possuem outros pauperrimos, absolutamente sem possibilidades de auto-manutenção. Estabelecer que, nestes ultimos, somente metade das suas rendas proprias seja empregada em seus melhoramentos, é condemnal-os ao atrazo perpetuo. E' fomentar, emfim, o progresso unilateral, prescrevendo desenvolvimento parcial de determinadas zonas em quasi todos os municipios.

O essencialmente administrativo, porém, é fazer crescer o Municipio todo, mediante a mais franca collaboração economica. Em certas emergencias o destino das verbas ou melhor, das receitas é indicado ora pela opportunidade, ora pela necessidade. Os districtos ricos não devem progredir sozinhos. Atraz de si, acompanhando-os, marcham outros que só podem caminhar auxiliados...

S. S. em 25 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

Accrescente-se ao art. 5.º das "Disposições Transitorias", o seguinte paragrapho unico:

"Além da excepção prescripta neste artigo, trinta dias antes das eleições municipaes terão de demittir-se das respectivas funcções todos os cidadãos candidatos a prefeito que occuparem este cargo".

*Justificação:* — Por um principio de moralidade politica e para afastar de logo a hypothese de coacção eleitoral é justissima essa medida de caracter preventivo que em nada contraria a excepção estabelecida para as primeiras eleições.

O phantasma da oppressão apparece invariavelmente, quer constrangindo de facto as minorias, quer como apparatoso instrumento de propaganda das opposições. Com a emenda que apresentamos elle perde a sua razão de ser. Será uma temeridade a menos, e, consequentemente, uma garantia a mais.

S. S. em 25 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

Substitua-se o art. 136 pelo seguinte:

Os pagamentos devidos pela Fazenda do Estado ou dos Municipios em virtude de sentença judiciaria, far-se-ão mediante apresentação dos precatorios e a conta dos creditos respectivos, sendo vedada a designação de caso ou pessôas nas verbas legaes.

*Justificação:* — Muitas vezes o Estado não póde solver grandes compromissos, mas póde satisfazer pequenos debitos. Pelo Substitutivo os pagamentos a que se refere o art. 136 só poderias ser efectuados "na ordem de apresentação dos precatorios". Logicamente, isto seria muito justo. Entretanto podem occorrer casos em que a simples procedencia acarreta as injustificaveis preterições. Supponhamos que o Estado esteja judicialmente obirgado a pagar DOIS MIL CONTOS DE RÉIS a um certo credor e a outro, por sentença posterior, apenas QUATRO CONTOS DE RÉis. E' justo que o Estado deixe de pagar a este, talvez mais necessitado, simplesmente porque não tem no momento recurso sufficiente para quitar-se com aquelle?

S. S. em 25 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*



EMENDA N.º

ao SUBSTITUTIVO ELABORADO PELA COMMISSAO CONSTITUCIONAL.

Ao preambulo, substitua-se pelo seguinte:

*Em face de Deus, a Parahyba decreta e promulga a seguinte Constituição.*

*Justificação:* — Justifica-se o nome de DEUS no preambulo, em virtude de ser catholica romana a quasi totalidade da população do Estado. Além disto, este vocabulo não vem offender ao sentimento religioso dos que divergem desse credo. As religiões protestantes que contam alguns milhares de adeptos pertencem ao mesmo tronco Christão. Veneram e adoram o mesmo Deus. Da mesma fórma os espiritas. Os atheus, propriamente, talvez não alcancem a uma dezena. Não póde a sua opinião influir.

A expressão — *em face de DEUS* —, a nosso vêr, constitúe o termo conciliatorio entre esse sentimento e technica juridica. Ao contrario das formas monarchicas em que o poder emana do direito divino, na republica todos os poderes emanam do povo e em nome do povo são exercidos. Continue a ser exercido em nome do povo, mas em face de Deus que esse povo consagra em seu coração e em seus altares. Evita-se a contradicção juridica, consolida-se o direito da massa e rende-se o preito de homenagem ao Creador de todas as coisas.

O vocabulo — *a Parahyba* —, o nome glorioso do Estado, concretiza a totalidade do povo que nelle habita. Não existe necessidade de se dizer, no preambulo, que é a Assembléa Constituinte que decreta e promulga em nome do povo. E' formula vaidosa que não mais se encontra nas constituições modernas (const. Allemã, Const. Argentina que não tem preambulo, Const. Americana, Constituição Mexicana, sem preambulo, Const. Uruguaya, tambem sem preambulo etc.) A simples assignatura dos constituintes demonstra, sem precisar expressal-o, qual o poder que a decretou.

As leis, principalmente a constitucional, devem primar pela simplicidade e clareza de seu contexto. Nada mais simples, mais expressivo e mais claro do que a emenda proposta: *Em face de Deus, a Parahyba decreta e promulga a seguinte Constituição.*

S. S. em 22 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

aos artigos 1.º e 2.º do SUBSTITUTIVO.

Reunam-se, dando-se-lhes a seguinte redacção:

Rege-se a Parahyba por esta Constituição e pelas leis que adoptar, nos limites de sua competencia. O seu territorio é o mesmo da antiga Provincia, reconhecido pela Constituição anterior e pelas leis da Republica.

Supprima-se o restante do artigo 2.º.

*Justificação:* — O verbo no presente do indicativo precisa melhor que no futuro a applicação da lei no momento. E a sua applicação é sempre no presente, embora que futuros possam ser os seus effeitos.

Escusado repetir as verdades incontestaveis. Não existe duvidas que o Estado da Parahyba é parte integrante da Federação Brasileira. Nesta qualidade é que a sua competencia está limitada pelas Constituição Federal e leis da União. "Nos limites de sua competencia" abrange, implicitamente, a declaração que se suggere supprimir. Conservada, na redacção que se propõe — rege-se a Parahyba, parte integrante da Federação Brasileira, por esta Constituição — ficaria prejudicada a simplicidade e elegancia do periodo, pela oração incidente. E, no aspecto constitucional, nada se teria adiantado.

Não vemos razão para se incluir, na Constituição do Estado, o dispositivo do artigo 14, da Constituição Federal que regula a incorporação, subdivisão ou desmembramento dos Estados, para se annexar a outros ou formar novas unidades. Já o disse Antonio Marques dos Reis, no seu livro "Constituição Federal Brasileira de 1934": "praticamente não cremos que a faculdade concedida pelo artigo 14 se venha algum dia concretizar". Como não se concretizou, accrescentamos nós, nos quarenta annos de existencia da primeira Republica, em que essa faculdade, com as mesmas palavras, constituia o texto do artigo 4.º da Constituição de 1891.

Muito menos, quanto ao nosso Estado. O seu territorio, para todos os seus filhos, continúa e continuará para sempre, como o mais sagrado dos patrimonios legados pelos seus antecessores. Essa faculdade não interessa á Parahyba, mesmo porque, se algum dia vier a se objectivar será por força de circumstancias tão poderosas que a Constituição e a vontade de seu povo não poderão constituir impecilhos, senão de ordem moral. Mas, ainda assim, não devemos deixar essa valvula na lei magna do Estado.

Justifica-se a disposição na esphera de competencia da União, porque entre alguns Estados existem questões de limites que abrangem extensões territoriaes tão grandes como esses proprios Estados. Pernambuco e Bahia, por exemplo. Não se justificaria na Constituição da Parahyba, em que as questões de limites são de somenos importancia e de facil resolução. O alvitre não lhe caberia, em nenhuma hypothese. Não existe, portanto, a menor conveniencia em se falar no assumpto. Muito, pelo contrario.

S. S. em 22 de março de 1935

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

ao SUBSTITUTIVO ELABORADO PELA COMMISSAO CONSTITUCIONAL.

Ao art. 6.º.

Accrescente-se logo após ao n.º 6:

7.º decretar, em caso de insufficiencia dos que lhe são attribuidos privativamente, outros impostos, de accordo com o art. 10, n.º VII da Constituição Federal.

§ unico. — A arrecadação dos impostos a que se refere o n.º 7.º será feita pelo Estado, que entregará, dentro do primeiro semestre do exercicio seguinte, 30 % á União e 20 % aos municipios de onde tenham provindo.

*Justificação:* — Os dispositivos acima, com ligeira modificação redaccional para adaptal-os ao artigo, são os que foram deslocados do artigo 4.º.

S. S. em 22 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

Ao Substitutivo elaborado pela Commissão Constitucional.

No artigo 7.º, colloque-se o paragrapho unico, depois do n.º 15, com a seguinte modificação redaccional: em vez de — a prohibição constante deste

numero, escreva-se: — A prohibição constante do n.º 14, etc".

*Justificação*: — Deslocado o artigo, empregue-se a emenda.

S. S. em 22 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

Ao Substitutivo elaborado pela Commissão Constitucional.

Ao artigo 15; na letra *d*. substitua-se: — salvo a excepção da letra c do n.º 1 do artigo 112 da Constituição Federal — pelo seguinte: — salvo se já tiverem exercido o mandato anteriormente ou forem eleitos simultaneamente com o Governador.

*Justificação*: — E' preferivel em vez de citar, como no caso, o dispositivo constitucional da Magna Carta da Republica, transcrever o topico como tem elle de ser applicado na Constituição do Estado. Evita a necessidade de se consultar, ao mesmo tempo, duas constituições. Não existe, portanto, na emenda qualquer alteração. Apenas se trancreve a resalva constante da alinea citada.

S. S. em 22 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

Ao Substitutivo elaborado pela Commissão Constitucional.

Ao artigo 16, em logar de — uma vez empossado — escreva-se: — desde a expedição do diploma. —

Depois do n.º II. ensira-se o seguinte:

§ 1.º — Uma vez empossado, nenhum deputado poderá:

Passem os autos incisos III, IV, V e VI a constituir os incisos I, II, III e IV do paragrapho acima.

Passem os actuaes paragraphos 1.º, 2.º e 3.º a constituir os paragraphos 2.º, 3.º e 4.º.

Neste ultimo, substitue-se a expressão — pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral pela seguinte: — pela Justiça Eleitoral —

*Justificação*: — Em materia de incompatibilidade, penso que não deve a Constituição do Estado discrepar do que está estatuido na Constituição Federal. Se esta divide os casos, em incompatibilidade que se tornam effectivas, desde a expedição do diploma, e incompatibilidades decorrentes do acto da posse, não existe razões para se diversificar. Eis o motivo da emenda.

Consultado, quanto á materia constante, do § 3.º que na emenda tem o n.º 4.º, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado encaminhou a consulta ao Superior Tribunal, de modo que, na duvida, quanto á instancia competente para decretar a perda de mandato, a emenda proposta — pela Justiça Eleitoral — resolve a difficuldade, seja qual fôr a solução.

S. S. em 22 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

Ao Substitutivo elaborado pela Commissão Constitucional.

No artigo 17, em logar de n.º IV, diga-se — n.º II do § 1.º.

*Justificação*: — O fim da emenda é ficar a citação de accôrdo com a modificação da emenda n.º 8.

S. S. em 22 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

No artigo 18, accrescente-se depois de supplente a palavra — partidario.

*Justificação*: — Embora não deixe o Codigo Eleitoral duvidas a este respeito, não existe inconveniente em declarar a Constituição que a vaga de deputado deve ser preenchida pelo supplente do Partido ao que o mesmo pertencia.

S. S. em 22 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

Ao artigo 27 dê-se a seguinte redacção:

E' livre ao deputado renunciar o mandato. Presumir-se-á renuncia se o deputado, sem justificação, deixar de tomar posse dentro de trinta dias immediatos á installação da Assembléa, ou á sua convocação, no caso de supplencia, ou faltar, nas mesmas condições, a uma sessão annual.

*Justificação*: — O dispositivo não previa a convocação no caso de supplencia. A hypothese é identica. Identica deve ser a penalidade.

S. S. em 22 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

Ao Substitutivo elaborado pela Commissão Constitucional.

No artigo 32 supprima-se a alinea *e*.

*Justificação*: — Renovam a razão expendida na justificação da emenda n.º 2. Não vemos um motivo para se incluir na Constituição do Estado o dispositivo do artigo 14 da Constituição Federal que regula a incorporação, subdivisão ou desmembramento dos Estados para se annexar a outros ou formar novas unidades. Esse artigo não é mais do que a reproducção textual do artigo 4.º da Constituição de 1891. E nos 40 annos desta ultima nem uma só vez se concretizou essa faculdade. Todos os Estados conservaram ciosamente os seus territorios. Nenhum se incorporou, se subdividiu ou se desmembrou. Se isto, um dia, vier a acontecer será por imposição de uma força maior e irresistivel. Não ha necessidade, neste caso, de Constituição. Propomos pos estas razões a sua suppressão.

S. S. em 22 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

EMENDA N.º

Ao Substitutivo elaborado pela Commissão Constitucional

Em vez de — Secção II —, diga-se: — Secção III —; em logar de — Dos juizes de Direito —, diga-se: — Dos juizes —.

*Justificação*: — Se forem approvadas as modificações lembradas na emenda n.º 13, com a creação da Secção II do capitulo IV, a actual II terá necessariamente de passar a constituir a Secção III.

Nesta, que o Substitutivo denominou — Dos juizes de Direito —, são tratadas materias concernentes não só a estes, como tambem aos juizes municipaes ou temporarios. Fica-lhe mais adequada a denominação generica — Dos juizes. —

EMENDA N.º

Dê-se a seguinte redacção ao artigo 69:

Os juizes serão nomeados dentre os brasileiros natos, bachareis ou doutores em direito, de reconhecido saber e reputação illibada.

§ 1.º — Para os de direito exige-se:

a) não ter menos de 25, nem mais de 50 annos de idade, salvo os juizes municipaes e membros do Ministerio Publico;

b) estar habilitado em concurso feito perante a Côrte de Appellação.

§ 2.º — Para os juizes municipaes ou temporarios, não prevalece o limite de idade minima.

*Justificação*: — A emenda proposta visa estabelecer as condições necessarias á nomeação de qualquer juiz de direito ou municipal. Dá maior elasticidade ao dispositivo.

S. S. em 22 de março de 1935.

*Adalberto Ribeiro*

## SUGGESTÕES APRESENTADAS PELA CORTE DE APPELLAÇÃO DO ANTE-PROJECTO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

EMENDAS:

Art. 14 § unico. Em vez de "será de nomeação", diga-se "poderá ser nomeado pelo Governador, sendo neste caso dimissivel *ad mutum*".

Art. 30 alinea *f*). Diga-se "Sancionar ou vétar, no todo ou em parte ..."

Art. 36. O § 1.º deste artigo deve ser modificado, restringindo-se ao crime a acção do Ministerio Publico.

Art. 37 Em vez de "Juizes de Comarca", diga-se "Juizes de direito"; e supprima-se o restante do art. que é materia de direito processual.

Art. 39. F, em logar de "Municipaes", diga-se "Estaduaes ou Municipaes". E accrescente-se como § o seguinte: "As concessões ora existentes serão levadas á concorrencia publica, ficando os actuaes concessionarios com o direito de preferencia ás mesmas, em igualdade de condições".

Art. 48. § 2.º Em vez de "pela União, quando...", diga-se "pela União ou pelo Estado, conforme a competencia fôr concorrente entre aquella e este, ou entre este e os Municipios."

Art. 50. Em vez de "orgãos da administração publica", diga-se simplesmente "orgãos".

Art. 80. alinea a). Em vez de "um por cento", diga-se "dez por cento das rendas tributarias do Estado, ao serviço da defeza sanitaria da população e ao amparo da maternidade e da infancia"; e accrescente-se á alinea d) "applicar-se-á, no minimo, meio por cento das rendas tributarias do Estado no serviço da assistencia judiciaria aos pobres".

Art. 92. Supprima-se por ser materia de direito substantivo sobre que pode o Estado legislar.

Art. 97. Supprima-se por ser materia de direito criminal que escapa ao Legislativo Estadual. O § 1.º deste art. deve ficar como artigo distincto com a seguinte redacção: "Nos crimes communs e nos de responsabilidades os Secretarios de Estado serão processados e julgados pela Côrte de Appellação, e nos crimes connexos com o Governador, pelo Tribunal onde este responder".

E o § 2.º deste art. deve ser conservado com a actual redacção, mas como art. distincto.

Art. 99, II. Diga-se "Por Juizes de direito e municipaes, nas comarcas e termos, e pelo Tribunal do Jury nos termos". A referencia a juizes de Paz deve ser supprimida, pois é materia do art. seguinte.

Art. 99 § 2.º. Em lugar de "quando sejam reconduzidos", diga-se quando sejam reconduzidos por dois quatriennios successivos.

Art. 99 § 3.º. Supprima-se. O § 4.º deve ser conservado como artigo distincto.

Art. 100 alinea a). Suppimam-se os dizeres "de provas e de titulos".

Art. 100 b). Em vez de "E de Magistratura", diga-se: "E de Judicatura"

Art. c). Em vez de "Declarada judicialmente", diga-se "Comprovada"; e accrescente-se: "uma vez que conte trinta ou mais annos de serviços publicos deferidos em lei".

Art. 101. Em vez de "bachareis", diga-se "garduados".

Art. 102. Depois de "licenças", accrescente-se "e ferias".

Art. 105. Em vez de "clasisficando-se", diga-se "podendo classificar-se" a segunda parte deste artigo deve ser supprimida por ser da materia processual.

Art. 106. Supprima-se.

Art. 108. Substitua-se pelo art. 77 da actual Constituição do Estado.

Art. 109. Substitua-se pelo seguinte: "Os juizes negarão a applicação ás leis inconstitucionaes, e recusarão validade aos actos contrarios á Constituição Federal ou Estadual, devendo a inconstitucionalidade, na Côrte de Appellação, ser declarada por maioria absoluta da totalidade dos seus membros.

Ao capitulo IV, titulo II, se devem accrescentar, *mutatis mutandi*, os artigos 64 a 66 da Constituição Federal.

Art. 125 E). Depois de "Justiça", supprima-se: "servirão por quatro annos podendo ser reconduzidos e", redigindo-se depois: "não poderão ser", em vez de "não podendo ser".

Art. 125 V). Supprima-se "de provas e titulos".

Art. 128. Supprima-se.

### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. XI. Supprima-se.

### DO PODER JUDICIARIO

Art. . São orgãos do Poder Judiciario deste Estado:

a) a Côrte de Appellação;
b) o Tribunal do Jury;
c) os juizes de direito;
d) os juizes municipaes.

Art. . O territorio do Estado, para devida efficiencia judiciaria, será dividido em comarcas, classificadas de primeira, segunda e terceira entrancias, e em termos com juizes letrados, annexados áquellas e subordinados aos respectivos juizados de direito.

Art. . Para todos os effeitos legaes, somente são considerados magistrados os membros da Côrte de Appellação e os juizes de direito.

Art. . Salvas as restricções expressas na Vigente Constituição Federal, e nesta, os magistrados gosarão das seguintes garantias:

a) vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão em virtude de sentença judiciaria, exoneração a pedido, ou aposentadoria, a qual será compulsoria aos 75 annos de idade, ou por motivo de invalidez comprovado, e facultativa em razão de serviços publicos prestados por mais de trinta annos, e definidas em lei.

b) inamovibilidade, salvo remoção a pedido, por promoção aceita, ou pelo voto de dois terços dos juizes effectivos da Côrte de Appellação, em virtude de interesse publico.

c) irreductibilidade de vencimentos, os quaes ficam, todavia, sujeitos aos impostos geraes, e á percepção total dos vencimentos na aposentadoria verificada pela prestação de serviços publicos por mais de trinta annos.

Os magistrados, ainda que em disponibilidade, não podem exercer qualquer outra funcção publica, salvo o magisterio e os casos previstos na Constituição Federal. A violação deste preceito importa a perda do cargo judiciario e de todas as vantagens correspondentes.

Art. . E' vedado aos juizes actividade politico-partidaria.

Art. . E' vedado ao Poder Judiciario conhecer de questões exclusivamente politicas.

Art. . Nenhuma percentagem será concedida aos juizes em virtude de cobrança de divida.

Art. . A justiça deste Estado não pode intervir em questões submettidas aos tribunaes e aos juizes da União, nem lhes annullar, alterar, ou suspender as decisões, ou ordens, salvo os casos expressos na Constituição Federal.

§ Unico. A Justiça estadual attenderá ás deprecações dos juizes e tribunaes federaes cumprindo-lhe executar as diligencias que lhe forem deprecados.

Art. . A incompetencia da justiça estadual para conhecer do feito, não determinará a nullidade dos actos processuaes, probatorios e ordenatorios, desde que a parte não a tenha arguido. Reconhecida a incompetencia, serão os autos remettidos ao juizo competente, onde proseguirá o feito.

Art. . O Tribunal do Jury terá a organização e as attribuições que a lei lhe der, garantidas em toda plenitude a accusação e a defesa, com juizes de facto, de reconhecida idoneidade moral, e com renda annual não inferior a 2:400000, formando um corpo de jurados, dos quaes serão sorteados os que devem servir em cada sessão.

Art. . A Côrte de Appellação, com séde na Capital do Estado, e com jurisdicção em todo o seu territorio, compõe-se de séde desembargadores, nomeados pelo Presidente do Estado.

§ 1.º Sob proposta da Côrte de Appellação pode o numero dos desembargadores ser elevado por lei, sendo irredutivel em qualquer caso.

§ 2.º Sob proposta motivada da Côrte de Appellação serão alteradas a divisão e organização judiciarias, dentro de cinco annos, a contar da data da lei que a estabelecer.

§ 3.º Tambem, sob proposta da Côrte de Appellação, poderá a lei dividil-a em comarcas ou termos, e distribuir entre estes ou aquelles os julgamentos dos feitos com recursos ou não para o tribunal pleno, respeitado o que dispõe o art. 179, da Constituição Federal.

Art. . A nomeação para desembargador dependerá de accesso por antiguidade de classe, ou de selecção por merecimento.

§ 1.º No caso de promoção por antiguidade, decidirá preliminarmente a Côrte de Appellação, em escrutinio secreto, se deve ser proposto o juiz mais antigo; e se três quartos dos votos dos juizes effectivos fôrem pela negativa, proceder-se-á á votação relativamente ao immediato em antiguidade, e assim por diante, até se fixar a indicação.

§ 2.º Para promoção por merecimento, a Côrte de Appellação organizará lista triplice por votação em escrutinio secreto.

§ 3.º Na sua composição, a Côrte de Appellação reservará lugares correspondentes a um quinto do numero total, para que sejam preenchidos por advogados, ou membros do Ministerio Publico, de notorio merecimento e reputação illibada, de idade não menor de 35 nem maior de 50 annos, escolhidos em lista triplice, organizada na fórma do paragrapho antecedente.

Art. . Os desembargadores não terão vencimentos fixados em quantia inferior á que percebem os secretarios do Estado.

Art. . Compete á Côrte de Appellação:

1.º Processão e julgar originariamente:

a) o Presidente do Estado nos crimes communs;

b) os secretarios do Estado nos crimes communs e funccionaes;

c) os juizes nos crimes communs e de responsabilidade;

d) os conflictos de jurisdicção entre os juizes, e os verificados entre elles e as autoridades administrativas;

e) o "habeas-corpus", quando fôr paciente, ou coactor, tribunal, funccionario ou autoridade, cujos actos estejam sujeitos immediatamente á jurisdicção desta Côrte, ou quando se tratar de crime sujeito a essa mesma jurisdicção;

f) o mandado de segurança contra actos do Presidente do Estado ou de seus secretarios;

g) a execução das sentenças nas causas de sua competencia originaria, com a faculdade de delegar actos do processo a juiz inferior.

2.º — Julgar:

1.º as acções rescisorias dos seus accordãos.

2.º em recurso ordinario:

a) as causas, inclusive mandado de segurança, e "habeas-corpus", decididos pelos juizes de direito;

b) as causas julgadas pelo Tribunal do Jury.

3.º — Elaborar o seu regimento interno, organizar a sua secretaria, o seu cartorio, e mais serviços auxiliares, e propor ao Poder Legislativo a creação, ou suppressão de empregos e fixação dos vencimentos respectivos.

4.º — Conceder licença, nos termos da lei, aos seus membros, aos juizes e serventuarios que lhe são immediatamente subordinados.

5.º — Nomear, substituir e demittir os funccionarios da sua secretaria, do seu cartorio e dos serviços auxiliares, observados os preceitos legaes.

---

A nomeação para o cargo de juiz de direito será feita pelo Presidente do Estado, para comarca de 1.ª en-

trancia, dentre os candidatos, bachareis em direito, cujos nomes constarem da lista triplice, que lhe fôr enviada pela Côrte de Appellação.

§ 1.º — A classificação em lista triplice na fórma antecedente, prevista, será feita mediante concurso organizado pela referida Côrte.

§ 2.º — A promoção para entrancia superior effectuar-se-á em vista da antiguidade de classe, ou por merecimento.

§ 3.º — A primeira nomeação para juiz de direito não deverá recahir em quem tiver menos de 25, nem mais de 45 annos de idade.

§ 4.º — O limite de idade para aposentadoria compulsoria dos juizes será reduzido a 70 (setenta) annos.

§ 5.º — Os vencimentos dos juizes de direito serão fixados com differença dos desembargadores não excedente a trinta por cento de uma para outra categoria, pagando-se aos da categoria mais retribuida não menos de dois terços dos vencimentos dos desembargadores.

Art. — Os juizes municipaes serão nomeados pelo presidente do Estado, dentre os indicados em lista triplice, que lhe fôr enviada pela Côrte de Appellação, para servirem pelo tempo de quatro annos.

§ 1.º — Essa lista triplice será feita em vista do concurso de prova escripta, organizado pela Côrte de Appellação.

§ 2.º — O concurrente provará ser bacharel em direito e eleitor, ter idoneidade moral e a idade inferior a quarenta annos.

§ 3.º — A reconducção para o segundo quatriennio será feita sob proposta da Côrte de Appellação, a quem elle a requererá, com a antecedencia de sessenta dias.

§ 4.º — Extincto o segundo quatriennio, será a juiz municipal considerado vitalicio, se o requerer ao Governo do Estado.

§ 5.º — A remoção dar-se-á a seu pedido, ou por motivo de interesse publico, a juize da Côrte de Appellação.

§ 6.º — Só por sentença judiciaria, elle perderá o cargo.

§ 7.º — Ser-lhe-á garantida a aposentadoria na conformidade do que está fixado para o juiz de direito.

§ 8.º — Nos crimes communs e funccianaes será processado e julgado pela Côrte de Appellação.

§ 9.º Posto em disponibilidade por sentença judiciaria ou pela suppressão do Termo, continuará a perceber os vencimentos neste ultimo caso, e fará jús ao ordenado no primeiro caso, até o termino do quatriennio.

§ 10.º A disponibilidade não o priva de ser aproveitado para o primeiro termo que vagar; e, incidindo em segunda disponibilidade por motivo de interesse publico, perderá o cargo.

SUGGESTÕES APRESENTADAS PELA SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DA PARAHYBA

1.º — 10% (dez por cento)) da arrecadação total do Estado constituidos em fundo de reserva especial para a Saúde Publiac e Assistencia Medico-Social, afóra as subvenções aos estabelecimentos hospitalares e outras instituições congeneres.

2.º — Tornar obrigatorio o exame pre-nupcial como base fundamental da eugenia, relativamente á syphilis e outras molestias infectuosas, transmissiveis por contagio ou herança.

3.º — Adoptar o capitulo da Constituição Federal, que trata dos direitos dos funccionarios publicos.

4.º — Adoptar o dispositivo do art. 170, § 3.º, da Constituição Federal, incluindo nelle a Magistratura.

Eis o que, sobre o projecto de Constituição do Estado, a Sociedade de Medicina e Cirurgia tem a honra de propôr á digna Assembléa Constituinte.

Dr. Antonio d'Avila Lins,
Presidente.



# I N D I C A D O R

# NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Pharmacias de plantão durante o mês de março:

| | |
|---|---|
| Minerva .. | 1— 9—17—25 |
| Londres .. | 2—10—18—26 |
| S. Antonio | 3—11—19—27 |
| Teixeira .. | 4—12—20—28 |
| Confiança, | 5—13—21—29 |
| Véras .. .. | 6—14—22—30 |
| Brasil .. . | 7—15—23—31 |
| Pôvo .. .. | 8—16—24— |

## PROPRIEDADES DO BREJO NATUBA E AROEIRAS DO MUNICIPIO DE UMBUZEIRO

### Vende-se, troca-se e se faz qualquer negocio

Um terreno de 50 braças de frente e quinhentas de fundo, mais ou menos, cercada com arame farpado, cortada com riachos de agua dôce, com cinco casas entre tijollos e taipa, com 12.000 pés de cafeeiro bem fundado e fructificando. Mangueiras, laranjeiras, jaqueiras e coqueiros, vazantes de capim, bananeiras, etc.

2.ª Propriedade Natuba

Propriedade destacada desta acima. Quarenta e cinco braças de frente com novecentas e quatorze de fundos, uma casa de pedra e tijollo, muitos cafeeiros safrejando, jaqueiras, laranjeiras, mangueiras, limeiras, goiabeiras, toda propriedade cercada de arame farpado e cortada por riachos dôce.

3.ª Propriedade Natuba

30 braças de frente com setecentas de fundo, mais ou menos, cercada de arame farpado, cortada por riachos d'agua dôce, uma casa de tijollo e taipa, com pés de jaqueiras, etc.

4.ª Propriedade Natuba

Dez braças de frente com seissentas de fundos mais ou menos, um milheiro de cafeeiro mais ou menos, safrejando, mangueiras, coqueiros, goiabeiras, vazantes de capim, etc.

Propriedade Olhos d'Agua — Natuba Umbuzeiro

Oitenta braças de frente com duzentas de fundo mais ou menos, uma casa de pedra, 5.800 pés de café safrejando, laranjeiras, coqueiros e goiabeiras.

3 Propriedades em Aroeiras de Umbuzeiro

1.ª — Olho d'Agua Grande

Setenta braças de frente com duzentas de fundos mais ou menos, cercada de arame farpado, com plantios de palmas e vazantes para plantar capim, etc.

2.ª — Piabas — Aroeiras de Umbuzeiro

Cincoenta braças de testada com setecentas de fundos cercada de arame farpado, vazente de capim e um casebre coberto de telhas.

3.ª — Uruçú de Aroeiras — Umbuzeiro

Sessenta braças de frente com setecentas de fundos mais ou menos, cercada com arame farpado, uma casa de tijollo e dois casebres de taipa, um barreiro e bôas lagôas.

Uruçú de Aroeiras — Umbuzeiro

Cincoenta e oito braças de testado com duzentas de testa, mais ou menos, cercada de arame farpado (digo madeira) com um casebre de taipa com um barreiro e uma lagôa.

—

8 casas construidas em tijollos e telhas na povoação de Aroeiras, com uma bôa sisterna.

O motivo é querer o proprietario retirar-se do municipio de Umbuzeiro. A tratar em Aroeiras, com o sr. **Pedro Vicente Torres.**

---

**O FERMENTO FLEISCHMANN seleccionado está sendo empregado no Pão Francês, em 32 Padarias na capital (João Pessôa), Cabedello, Santa Rita e Itabayana.**

**Para as cidades do interior (sertão), vae ser lançado o "Fermento Fleischmann Sêcco", podendo o padeiro comprar e empregar por um mês e mais sem que o mesmo diminua a sua força.**

**MANILHAS de primeirissimas, 2, 3, 4, 6, 8 pollegadas e empregadas nos saneamentos de Recife, João Pessôa e Bahia.**

**Representa e vende L. Pinto de Abreu.**

—

**SABONETE DE LEITE DE VACCA — DELICIOSO PERFUME e o ideal para a pelle. Com base de agua Sulfuroza. Procurem na CASA AMERICANA.**

---

## MADAME VENTURA

Avisa que a matricula para os cursos de corte "Luc", Geometrico e Rectangular, continúa aberta.

Aulas diurnas e nocturnas.

Acceita tambem pissados.

Rua Duque de Caxias, 583.

---

TERRENOS, em torno do **Parque Solon de Lucena**, vendem os srs. **Joaquim Costa e Luiz Gonzaga Barl-ty.**

---

## COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

### Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

### CARGUEIROS RAPIDOS

CARGUEIRO "BUTIÁ" — Do norte do paiz deverá chegar em nosso porto no proximo dia 2 de abril o vapor cargueiro "BUTIÁ". Após a indispensavel demora sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "TAQUY" — Procedente do sul deverá chegar no proximo dia 3 de abril o vapor cargueiro "TAQUY". Depois de demorar-se o necessario, sahirá para os portos de Natal, Fortaleza, Amarração e Maranhão.

**Acceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajahy e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.**

**A Companhia dispõe do grande Armazem n.º 6 do Caes do Porto do Rio de Janeiro.**

Demais informações com os

**Agentes — LISBOA & CIA.**

---

## LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

### Sédo: — Rio de Janeiro

**PASSAGEIROS**

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

CARGUEIRO "VICTORIA" — Esperado de Belém e escalas no dia 13 de abril, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Antonina, Paranaguá e São Francisco, para onde recebe carga.

PAQUETE "ARATIMBÓ" — Esperado de Porto Alegre e escala no dia 3 de abril sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "CAMPEIRO" — Esperado de Santos e escalas no dia 5 de abril, sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza e Amarração, para onde recebe carga.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.

Para demais informações com o agente: ARTHUR & CIA.
Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.º 54.
Armazem á Praça 15 de Novembro.
Telephone: Escriptorio 38, Armazem 53 — JOÃO PESSOA

---

## COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

### Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

### Rua do Rosario, 1-22

A maior emprêsa de navegação da America do Sul

### Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS-BELÉM

PARA O NORTE

PAQUETE "POCONÉ" — Esperado do sul no proximo dia 30 e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "MANAOS" — Esperado do sul no proximo dia 12 de abril, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Tutoya, São Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "D. PEDRO II" — Esperado do norte no dia 29 de março, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA MANAOS — BUENOS AYRES

PARA O NORTE

PAQUETE "AFFONSO PENNA"—Esperado do sul no proximo dia 5 de abril e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

PARA O SUL

PAQUETE "CAMPOS SALLES" — Esperado do norte no proximo dia 4 de abril e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, São Francisco, Antonina, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

LINHA SANTOS — HAMBURGO

**Vapores esperados em Recife**

"ALMIRANTE ALEXANDRINO"

(11.255 tons. de deslocamento)

De Santos e escalas, é esperado no dia 27 de março, sahirá no mesmo dia, para Lisbôa, Leixões, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

PROXIMAS SAHIDAS PARA A EUROPA

| | |
|---|---|
| RAUL SOARES .. .. .. .. .. | 5 — 4 — 35 |
| BAGÉ .. .. .. .. .. | 20 — 4 — 35 |

—— :::: ——

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,
BASILEU GOMES
Escriptorio: Praça Anthenor Navarro n.º 28 — Armazem: Praça 15 de Novembro.
Endereço Telegraphico: — NAVELLOYD
Phones: — Escriptorio, 28 — Armazem, 55 — JOÃO PESSOA

---

## LAMPORT & HOLT LINE LIMITED

### VAPORES ESPERADOS

### S/S "BIELA"

SAHIRA' DE:

| | |
|---|---|
| Philadelphia .. .. .. .. | 4 de março |
| New York .. .. .. .. | 8 " " |
| Jacksonville .. .. .. .. | 11 " " |

Escalará nos portos nacionaes de Pará, Maranhão, Ceará, Natal, Cabedello, Pernambuco e Maceió.

O referido vapor é esperado em Cabedello a 5 de abril e póde receber carga para a America do Norte.

Para mais informações com os agentes

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, 8
**WILLIAMS & CIA.**

---

## HAMBURG SUDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS — GESELLSCHAFT

(COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO HAMBURGUEZA SUL-AMERICANA)

VAPORES CARGUEIROS DIRECTOS PARA EUROPA

No dia 30 de março — AMASSIA — Para Antuerpia, Rotterdan, Bremen e Hamburgo.

No dia 8 de abril — ANSGIR — Para Antuerpia, Rotterdan, Bremen e Hamburgo.

No dia 20 de abril — PERNAMBUCO — Para Antuerpia, Rotterdan, Bremen e Hamburgo.

Acceitam cargas para Lisbôa e Leixões.

Para todas as informações queiram dirigir-se aos agentes neste Estado:

Companhia Commercio e Prensagem de Algodão
Rua 5 de Agosto, 50 — João Pessôa

---

## IRENEO JOFFILY

— ADVOGADO —

RUA DA PALMEIRA (DESEMBARGADOR PEREGRINO) 269.

---

# COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

SAHIDAS DE CABEDELLO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

### "ITAPURA"

Esperado dos portos do sul no dia 5 de abril proximo, sahirá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

### PROXIMAS SAHIDAS

"ITAPURA" — Sexta-feira, 5 de abril.

"ITAGIBA" — Terça-feira, 9 de abril.

"ITAQUATIÁ" — Terça-feira, 16 de abril.

### AVISO

Recebem-se também cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, Campos, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

**WILLIAMS & CIA.**

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.º 8 — [illegible]